

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 91

QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, de 1973

Aprova o texto do Acordo Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, firmado em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, firmado em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1973. — **Paulo Tôrres**, Presidente do Senado Federal.

ACORDO COMERCIAL ENTRE A REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA
DA COSTA DO MARFIM

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa do Marfim,

RECONHECENDO que a expansão de seu comércio internacional contribuirá para promover seu objetivo comum de desenvolvimento econômico e social, e

ANIMADOS do desejo de desenvolver as relações comerciais entre o Brasil e a Costa do Marfim, em bases de igualdade e de interesse mútuo,

CONVIERAM nas seguintes disposições:

Artigo I

As Partes Contratantes, no quadro das leis e regulamentos em vigor em seus respectivos países, adotarão todas as medidas necessárias para promover as trocas comerciais diretas entre o Brasil e a Costa do Marfim, no sentido do interesse econômico nacional dos dois países.

Artigo II

As Partes Contratantes se concederão mutuamente tratamento de nação mais favorecida em matéria de trocas comerciais.

As disposições deste Artigo não se aplicarão a vantagens, concessões e isenções que cada Parte Contratante possa conceder a:

a) países limítrofes, com o objetivo de facilitar o comércio fronteiriço;

b) países com os quais formam uniões aduaneiras ou zonas de livre comércio, já estabelecidas ou por se estabelecer;

c) países que aderiram ou venham a aderir ao Protocolo que rege as negociações comerciais levadas a efeito através do GATT entre países em desenvolvimento, ou a quaisquer outros, em derrogação do Artigo I do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, aprovado pelas partes contratantes do GATT.

Artigo III

As Partes Contratantes se comprometem, no quadro das leis e regulamentos em vigor em seus respectivos países, a fornecer licenças de importação, de exportação e outros títulos de que necessitem para facilitar a troca de seus produtos nos termos do presente Acordo.

Elas se esforçarão particularmente no sentido de aumentar o volume do intercâmbio no que se refere aos produtos mencionados nas listas indicativas A e B anexas a este Acordo.

A lista B compreende as exportações da República Federativa do Brasil. A lista A compreende as exportações da República da Costa do Marfim.

As duas listas acima mencionadas, assim como todos os entendimentos comerciais concluídos com o objetivo de promover o intercâmbio comercial entre os dois países, formarão parte integrante do presente Acordo.

Artigo IV

Com o fim de realizar os objetivos do presente Acordo, as Partes Contratantes procurarão facilitar as trocas de informações econômicas e comerciais, a organização de feiras e exposições nos dois países, assim como viagens de homens de negócios.

Artigo V

Os pagamentos relativos às trocas comerciais previstas pelo presente Acordo, assim como aqueles admitidos pelas leis e regulamentos em matéria de controle de câmbio em vigor nos dois países, efetivar-se-ão em moeda conversível. Disposições sobre pagamentos poderão ser adotadas de comum acordo.

Artigo VI

As Partes Contratantes tomarão todas as medidas necessárias para permitir e facilitar o comércio de trânsito de produtos procedentes de um ou outro país através de seus respectivos territórios, em conformidade com suas leis e regulamentos.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
EVANDRO MENDES VIANNA Diretor-Geral do Senado Federal	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Seção II Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%; vertical-align: top;"> Via Superfície: Semestre Ano </td> <td style="width: 10%; text-align: right; vertical-align: bottom;"> Cr\$ 100,00 Cr\$ 200,00 </td> </tr> <tr> <td style="vertical-align: top;"> Via Aérea: Semestre Ano </td> <td style="text-align: right; vertical-align: bottom;"> Cr\$ 200,00 Cr\$ 400,00 </td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)</p> <p style="text-align: center;">Tiragem: 3.500 exemplares</p>	Via Superfície: Semestre Ano	Cr\$ 100,00 Cr\$ 200,00	Via Aérea: Semestre Ano	Cr\$ 200,00 Cr\$ 400,00
Via Superfície: Semestre Ano	Cr\$ 100,00 Cr\$ 200,00				
Via Aérea: Semestre Ano	Cr\$ 200,00 Cr\$ 400,00				
ARNALDO GOMES Diretor-Executivo					
PAULO AURÉLIO QUINTELLA Chefe da Divisão Administrativa					
ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER Chefe da Divisão Industrial					

Artigo VII

As Partes Contratantes autorizarão a importação e a exportação com isenção dos direitos alfandegários e outros equivalentes no quadro das leis e regulamentos em vigor em cada um dos dois países às:

- a) amostras de mercadorias destinadas a propaganda;
- b) mercadorias destinadas às Feiras e Exposições;
- c) ferramentas e mercadorias destinadas à execução dos trabalhos de montagem.

Artigo VIII

As Partes Contratantes concordam em promover a participação preferencial de navios brasileiros e marfinianos nas cargas transportadas entre os portos de ambos os países.

Elas tomarão, além disso, todas as medidas necessárias para assegurar uma repartição igual do tráfico entre os pavilhões brasileiro e marfiniano na base das receitas dele decorrentes.

Todavia, cada Parte Contratante será autorizada a afretar e/ou utilizar navios de um terceiro pavilhão quando seus próprios navios não estiverem em condições de assegurar sua parte do tráfico na linha. Não obstante, será concedida prioridade aos navios da outra parte desde que ela ofereça condições competitivas, levando em conta a legislação em vigor nos dois países.

Artigo IX

É constituída uma comissão mista paritária composta de representantes dos Governos dos dois países.

Esta comissão será encarregada de observar a aplicação do presente Acordo e sugerirá:

a) todas as modificações a serem efetuadas nas listas A e B mencionadas no artigo 3, levando em conta a evolução das trocas comerciais e a diversificação da estrutura econômica das Partes Contratantes;

b) todas as novas medidas suscetíveis de aumentar o volume do intercâmbio comercial entre os dois países.

A comissão se reunirá a pedido de uma ou de outra Parte Contratante, no menor prazo possível, de comum acordo, no Brasil ou na Costa do Marfim.

Artigo X

Nenhuma disposição do presente Acordo poderá ser interpretada de modo a derrogar as obrigações internacionais das Partes Contratantes.

Artigo XI

O presente Acordo será submetido à ratificação ou à aprovação, conforme o procedimento constitucional vigente em cada um dos dois países, e produzirá efeitos imediatamente após a troca dos documentos que confirmem essa ratificação ou aprovação.

Artigo XII

O presente Acordo terá a validade de um ano, sendo renovável por recondução tácita de ano em ano, enquanto uma ou outra Parte Contratante não o houver denunciado por escrito e com notificação prévia de três meses antes da data de sua expiração.

As disposições do presente Acordo continuarão a ser aplicadas, após a expiração deste último, a todos os contratos concluídos anteriormente, mas que não tenham ainda sido executados antes da data de sua expiração.

FEITO em Abidjan, aos 27 dias do mês de outubro de 1972, em dois exemplares, em língua portuguesa e francesa, ambos os textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mario Gibson Barboza.**

Pelo Governo da República da Costa do Marfim: **Arsene Assouan Usher.**

A

LISTA DOS PRODUTOS MARFINIANOS SUSCETÍVEIS DE SEREM EXPORTADOS PARA O BRASIL

I — Produtos agrícolas e alimentícios

- Borracha bruta
- Tabaco bruto
- Óleos essenciais
- Óleo de amêndoas de dendê (palmiste)
- Mangas
- Camarões

II — Conservas

- Conservas de frutas
- Manteiga de cacau
- “Nuoc Man”
- Atum em conserva

III — Madeiras

- Em toras
- Serradas
- Em lâminas
- em chapas e contraplacados
- peças de móveis

IV — Outras indústrias — Artesanato

- Tecidos estampados e tingidos
- Confecções de todos os tipos
- Roupa de Cama e mesa
- Tecidos típicos
- Objetos de Arte; jóias, máscaras

V — Papelaria

- Cadernos
- Blocos

VI — Fertilizantes diversos

- Sisal bruto
- Couros e peles
- Tecidos de algodão
- Tecidos de juta
- Outros tecidos
- Roupas e calçados
- Vidro em tubos e placas
- Ferro gusa em lingotes
- Ferro manganês
- Ferro níquel
- Outras ligações de ferro
- Aço em lingotes e chapas
- Manufaturados de ferro e aço inclusive ferramentas, autopças e motores em geral
- Artigos eletrodomésticos
- Equipamento rodoviário e agrícola, inclusive veículos e máquinas
- Ônibus e outros veículos
- Máquinas automáticas de processamento de informação
- Máquinas de escrever e de calcular
- Equipamento elétrico pesado
- Células elétricas
- Ferramentas e máquinas, ferramentas eletro-mecânicas
- Condensadores eletrônicos
- Tubos, válvulas e lâmpadas elétricas
- Instrumentos de música
- Armas de fogo
- Móveis e suas peças
- Instrumentos e peças para odontologia
- Equipamentos para a indústria petrolífera

B

LISTA DOS PRODUTOS BRASILEIROS SUSCETÍVEIS DE SEREM EXPORTADOS PARA A COSTA DO MARFIM

- Açúcar refinado
- Carne bovina sob todas as formas
- Peixes e crustáceos em conserva e congelados
- Legumes, hortaliças e frutas
- Sucos de frutas
- Frutas ao natural
- Bebidas alcoólicas
- Arroz, milho em grão
- Amidos e féculas de milho
- Glúten e glúten de fermento
- Outros produtos alimentícios
- Produtos petroquímicos inclusive borracha sintética
- Manufaturados de borracha
- Colas
- Celulose e derivados
- Extrato de piretro
- Negro de fumo
- Álcoois e derivados
- Mentol
- Vitaminas
- Hormônios
- Penicilina e estreptomicina
- Óleos essenciais
- Outros produtos farmacêuticos
- Chloranfenicol
- Ácido oxálico
- Painéis e chapas para construções
- Pasta de papel
- Tabaco — Produtos de tabaco

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1973

161

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Nigéria, firmado em Lagos, a 16 de novembro de 1972.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Nigéria, firmado em Lagos, a 16 de novembro de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1973. — **Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal.**

**ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE
A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A
REPÚBLICA FEDERATIVA DA NIGÉRIA**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Federal Militar da República Federativa da Nigéria,

Desejosos de fortalecer os laços comuns de amizade e compreensão existentes entre seus povos e de promover as relações culturais entre os dois países,

Conscientes dos vínculos especiais que unem seus povos cultural e espiritualmente,

CONVIERAM NO SEGUINTE.

artigo I

As Partes Contratantes encorajarão a cooperação entre os seus dois países no campo da cultura, ciência, artes e literatura através:

1) do intercâmbio de professores universitários e secundários, profissionais, técnicos, pesquisadores e estudantes;

2) da mútua concessão de bolsas de estudo a estudantes e graduados para cursos em suas Universidades, instituições superiores de ensino, instituições de treinamento técnico, laboratórios e outras entidades educacionais, a fim de permitir-lhes continuar a completar seus estudos e pesquisas.

Artigo II

Cada Parte Contratante promoverá, dentro de suas possibilidades, o estudo da língua, cultura e literatura da outra Parte nos estabelecimentos científicos e educacionais apropriados de seu país.

Artigo III

Cada Parte Contratante encorajará o mútuo conhecimento das culturas de seus respectivos povos e, com este objetivo, as Partes Contratantes promoverão o intercâmbio de grupos musicais e teatrais, artistas, atores, músicos, escritores e jornalistas e organizarão também concertos, exibições de arte e conferências.

Artigo IV

1. Cada Parte Contratante encorajará, na medida do possível, um melhor conhecimento da civilização e da cultura da outra Parte através do intercâmbio de livros, periódicos, publicações científicas, revistas, jornais, fotografias, filmes e fitas magnéticas, bem como de informações e dados estatísticos que possam ajudar a conhecer o desenvolvimento de cada Parte Contratante no território da outra.

2. As Partes Contratantes cooperarão igualmente na produção de filmes e no domínio da comunicação de massa através do encorajamento do intercâmbio de material jornalístico, de rádio e de televisão, bem como de filmes e gravações musicais.

3. As Partes Contratantes facilitarão e promoverão cooperação entre as suas respectivas organizações e instituições públicas que se dedicam a atividades culturais com o objetivo de alcançar o cumprimento integral do presente Acordo.

Artigo V

As Partes Contratantes promoverão a cooperação entre as organizações esportivas de ambos os países com a finalidade de desenvolver o esporte e também de possibilitar a realização de competições amistosas entre os seus dois países.

Artigo VI

As Partes Contratantes, tomando em consideração a grande importância do turismo para o conhecimento da vida, das atividades criativas e da cultura de seus povos, encorajarão o movimento turístico mediante a concessão de assistência razoável.

Artigo VII

Cada Parte Contratante concederá, na medida do possível, aos cidadãos da outra as mesmas facilidades educacionais que são concedidas aos seus próprios nacionais.

Artigo VIII

Cada Parte Contratante procurará conceder bolsas de estudo nas Universidades e outras instituições de ensino da outra Parte a estudantes de mérito dentro do quadro de seus programas de ajuda externa.

Artigo IX

Ambas as Partes Contratantes prosseguirão no exame das condições mediante as quais pode ser concluído um Protocolo adicional sobre o ingresso em suas instituições educacionais e sobre a equivalência de diplomas, certificados e títulos universitários concedidos em seus países.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, de 1973

Aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Unida dos Camarões (CAMERUM), firmados em Laundé, a 14 de novembro de 1972.

Art. 1º São aprovados os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Unida dos Camarões (CAMERUM), firmados em Laundé, a 14 de novembro de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1973. — **Paulo Tôrres**, Presidente do Senado Federal.

ACORDO CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA UNIDA DOS CAMARÕES E A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Governo da República Unida dos Camarões e o Governo da República Federativa do Brasil,

Artigo X

Cada Parte Contratante procurará colocar à disposição da outra material, informações e estatísticas sobre educação que possam ser utilizadas para o desenvolvimento educacional desta Parte Contratante.

Artigo XI

Com vistas a implementar o presente Acordo, as Partes Contratantes elaborarão e coordenarão conjuntamente, através dos canais diplomáticos, planos bienais de atividades culturais e científicas concretas.

Artigo XII

Os assuntos financeiros referentes à implementação do presente Acordo serão regulados na base de consultas mútuas.

Artigo XIII

Com o objetivo de facilitar a aplicação deste Acordo e tendo em vista propor tantos ajustes quantos sejam necessários para promover um maior desenvolvimento das relações culturais entre os dois países, será criada uma Comissão brasileiro-nigeriana que consistirá de um número igual de membros de cada país. A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, alternadamente em Brasília e Lagos.

Artigo XIV

As Partes Contratantes empregarão seus melhores esforços para resolver qualquer controvérsia sobre a interpretação ou implementação do presente Acordo através dos canais diplomáticos.

Artigo XV

O presente Acordo entrará em vigor imediatamente depois de completados os requisitos estabelecidos por cada Parte Contratante referentes à entrada em vigor de convênios e após feita a devida comunicação a outra Parte Contratante.

Artigo XVI

O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de quatro anos. Após esse período, a sua validade será automaticamente prorrogada por períodos sucessivos de um ano e por acordo tácito a menos que uma das Partes Contratantes comunique por escrito, com antecedência de seis meses, o desejo de terminá-lo.

FEITO em Lagos, aos 16 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares, ambos nas línguas portuguesa e inglesa, os dois fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mario Gibson Barboza**.

Pelo Governo Federal Militar da República Federativa da Nigéria: **Anthony E. Enahoro**.

FIÉIS aos altos ideais da Carta das Nações Unidas;

DESEJOSOS de reforçar e de estreitar as relações culturais entre seus países, de modo a desenvolver a cooperação mútua nos domínios literário, artístico, científico, técnico, universitário e esportivo;

ANIMADOS do desejo de ver prosseguir a obra de aproximação entre os Camarões e o Brasil;
CONVIERAM no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes comprometem-se a proteger e a desenvolver, na medida de suas possibilidades, as relações entre os dois países nos planos científico, técnico, universitário, esportivo e, particularmente, no campo artístico e cultural, de modo a contribuir para o melhor conhecimento das respectivas culturas e atividades naqueles setores.

Artigo II

Cada Parte Contratante compromete-se a facilitar, no seu respectivo território, de acordo com a legislação em vigor, a difusão dos valores culturais da outra Parte.

Artigo III

As Partes Contratantes empenharão os melhores esforços para promover o intercâmbio, entre os dois países, de conferencistas, professores universitários, pesquisadores, especialistas, técnicos e outras pessoas que exerçam suas atividades nos campos da educação, da ciência, da cultura e do esporte.

Artigo IV

Cada Parte Contratante estudará a possibilidade de conceder anualmente bolsas de estudo de nível universitário a estudantes, profissionais liberais, técnicos, cientistas ou artistas da outra Parte.

Artigo V

As Partes Contratantes comprometem-se a proceder ao exame das condições nas quais será reconhecida, para fins universitários, a equivalência entre os diplomas e títulos universitários expedidos nos dois países.

Artigo VI

As Partes Contratantes encorajarão a cooperação no domínio cinematográfico, através do intercâmbio de filmes culturais e a organização de outras manifestações nesse campo.

Artigo VII

Cada Parte Contratante compromete-se a facilitar a organização, no território da outra Parte, de exposições científicas e artísticas, de conferências, concertos, representações e de espetáculos, assim como de competições esportivas.

Artigo VIII

As Partes Contratantes conceder-se-ão mutuamente, segundo processo a ser determinado, e sob reserva de segurança nacional, todas as facilidades para a entrada, nos respectivos territórios, de livros, jornais, revistas, publicações musicais, reproduções artísticas, fitas magnetofônicas e filmes, destinados a estabelecimentos de caráter educativo, cultural ou esportivo.

Artigo IX

As Partes Contratantes encorajarão o intercâmbio de programas culturais e artísticos entre suas emissoras de rádio e de televisão.

Artigo X

Cada Parte Contratante compromete-se a conceder aos nacionais da outra Parte as mesmas condições de acesso a seus monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas, arquivos públicos e outras instituições culturais dependentes do Estado, respeitada a legislação interna de cada país.

Artigo XI

Sempre que houver necessidade, as Partes Contratantes consultar-se-ão sobre a oportunidade de organizar nos Camarões ou no Brasil a reunião de uma Comissão Cultural Mista camaronense-brasileira encarregada de facilitar a aplicação do presente Acordo.

Artigo XII

O presente Acordo é concluído sem limitação de tempo.

Cada Parte Contratante notificará a outra Parte sobre a conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do Acordo, cuja vigência terá início a partir da data da última notificação.

Cada Parte Contratante poderá propor a revisão do Acordo ou denunciá-lo. A denúncia produzirá efeitos seis meses após sua notificação.

A denúncia não afetará os programas e projetos em fase de execução, salvo quando as Partes converirem de maneira diversa.

FEITO em Jaundé, aos 14 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares, nas línguas francesa e portuguesa, ambos os textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Mário Gibson Barboza.

Pelo Governo da República Unida dos Camarões: Vincent Efon.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA UNIDA DOS CAMARÕES E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Governo da República Unida dos Camarões e o Governo da República Federativa do Brasil,

DESEJOSOS de promover o conhecimento mútuo;

CONSIDERANDO que deverão ser criadas condições para possibilitar o acesso às experiências e conhecimentos específicos, adquiridos pelas Partes Contratantes, nos campos industrial, agrícola, científico e de administração pública;

CONVENCIDOS de que esse intercâmbio de experiências poderá ser de aplicação imediata, tendo em vista a semelhança das condições ecológicas tropicais e de se tratarem de países em vias de desenvolvimento;

DESEJOSOS de acelerar a formação e o aperfeiçoamento de seus quadros técnicos;

CONVIERAM no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes organizarão visitas de estudo e informação de funcionários de alto nível, encarregados da formulação e execução dos planos e programação de desenvolvimento de seu país, para conhecer as condições e facilidades existentes na outra Parte, nos campos industrial, agrícola, científico, de administração pública e da metodologia de formação e aperfeiçoamento profissionais de quadros técnicos.

Artigo II

Com base nos conhecimentos adquiridos durante essas visitas, poderão ser elaborados, nos casos que forem julgados de interesse, programas de cooperação técnica através de:

- a) envio de técnicos, individualmente ou em grupos;
- b) troca de informações sobre assunto de interesse comum;
- c) envio de equipamento indispensável à realização de um projeto específico;
- d) treinamento e aperfeiçoamento profissionais em todos os campos mencionados.

Artigo III

Os programas e projetos de treinamento e aperfeiçoamento profissionais poderão ser realizados, quer através do recebimento de bolsistas, quer através do envio de professores ou pessoal técnico qualificado.

Artigo IV

As Partes Contratantes procurarão, na medida do possível, vincular os programas e projetos, mencionados no Artigo II, a programas e projetos já em execução.

Artigo V

Cada Parte poderá designar, para a execução de programas ou projetos específicos, entidades públicas ou privadas.

Artigo VI

Os técnicos e professores, designados por uma das Partes, fornecerão aos técnicos e professores da outra Parte todas as informações úteis sobre técnicas, práticas e métodos aplicados no seu respectivo campo, bem como os princípios sobre os quais se assentam esses métodos.

Artigo VII

A Parte Contratante que receber técnicos e professores tomará as medidas necessárias para o bom desempenho de sua missão.

Artigo VIII

Na preparação de um programa de cooperação técnica ou de um projeto específico, as Partes Contratantes definirão, de comum acordo, o modo de sua realização.

Artigo IX

Cada uma das Partes Contratantes aplicará aos técnicos, professores e estagiários da outra Parte, bem como às suas famílias e pertences, as disposições em vigor no seu território, no que se refere a privilégios e imunidades.

O mesmo princípio se aplica à entrada no país de equipamento enviado pela outra Parte Contratante, destinado a um projeto específico.

Artigo X

Sempre que houver necessidade, as Partes Contratantes se consultarão sobre a oportunidade de organizar nos Camarões ou

no Brasil a reunião de uma Comissão Mista Camaronense-Brasileira encarregada de facilitar a aplicação do presente Acordo.

Artigo XI

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra sobre a conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, cuja vigência terá início na data da última notificação.

Artigo XII

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes, mediante notificação por escrito à outra Parte Contratante e seus efeitos cessarão seis meses após a data da notificação.

A denúncia não afetará os programas e projetos em face de execução, salvo quando as Partes converirem de maneira diversa.

FEITO em laudé aos 14 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares igualmente autênticos, nos idiomas francês e português.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mário Gibson Barboza**.

Pelo Governo da República Unida dos Camarões: **Vicente Efon.**

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Paulo Tôrres, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 26, de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de financiamento, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo.

Art. 1º É suspensa a proibição do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente em Cr\$ 28.994.324,80 (vinte e oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos) o limite de endividamento público, mediante contrato de financiamento por intermédio do GEGRAN — Grupo Executivo da Grande São Paulo, com o SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1973. — **Paulo Tôrres**, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 108ª SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1973**1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Ofício do Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República**

— Nº 354-SAP/73, de 27-8-73, encaminhando os esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3/73 (nº 93-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972.

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1973 (nº 1.150-B/73, na Câmara), que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 42/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade. (Redação final.)

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 153/73, de autoria do Senador Petrônio Portella, de dispensa de interstício e prévia cistribuição de avulsos para a redação final das emendas do Senado ao Projeto da Lei da Câmara nº 33/73 (nº 1.150-B/73, na origem), que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte: Aprovado.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR DINARTE MARIZ — Homenagem ao General Orlando Geisel, Ministro do Exército.

SENADOR ARNON DE MELLO — Contribuição da estrada-de-ferro para o desenvolvimento e a unidade nacional.

SENADOR MATTOS LEÃO — Considerações sobre o Tratado de Itaipu, na oportunidade da troca de documentos de ratificação daquele empreendimento.

1.2.6 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 91/73, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que institui o Seguro em Garantia de Educação, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 92/73 (Complementar), de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ao mel em estado natural.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 154/73, de autoria do Sr. Danton Jobim e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 17 de setembro próximo seja dedicado a reverenciar a memória do Marechal Mascarenhas de Moraes, por ocasião do 5º aniversário de seu falecimento. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 40/73 (nº 1.298-B/73, na origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo Artesanato, e dá outras providências. **Aprovado, à sanção.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 42/73 (nº 1.128-B/73, na origem), que autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, à propriedade de Clara Batista de Oliveira. **Aprovado, à sanção.**

— Projeto de Resolução nº 38/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos. **Aprovado, à Comissão de Redação.**

— Projeto de Resolução nº 29/73, que revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias. **Discussão adiada** para sessão de 4 de setembro, nos termos do Requerimento nº 155/73.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ADALBERTO SENA — Inclusão dos seringueiros e dos seringalistas como beneficiários do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Homenagem de pesar pelo falecimento do escritor Agripino Grieco. Remoção de obstáculo em passagem de nível do distrito de Coelho da Rocha — RJ, a fim de possibilitar o tráfego de veículos.

SENADOR FRANCO MONTORO — Apelo formulado pelos participantes do II Congresso dos Aposentados e Pensionistas do INPS no sentido da revisão da lei que exige o pagamento de 5% do benefício do aposentado.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Perspectivas de Sergipe no campo mineral. Descoberta de novo campo de gás natural e implantação de usina-piloto de potássio. Realizações do Governador Paulo Barreto de Menezes na solução dos problemas sergipanos.

SENADORES FRANCO MONTORO e VIRGÍLIO TÁVORA, respectivamente, pela Minoria e Maioria — Saudação à delegação de senadores franceses em visita ao Senado.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 109^a SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1973****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****ATA DA 108^a SESSÃO,
EM 28 DE AGOSTO DE
1973****3^a Sessão Legislativa Ordinária,
Da 7^a Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SENHORES:
PAULO TÔRRES,
ANTÔNIO CARLOS
E ADALBERTO SENA**

Às 14:30 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

2.2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República

— Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Nº 186/73 (nº 271/73, na origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 6/73 (nº 304-B/71, na origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.911, de 27 de agosto de 1973.)

— De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

— Nº 187/73 (nº 272/73, na origem), de 27 do corrente, referente à escolha do General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

2.2.2 — Comunicação das Lideranças da ARENA e do MDB

— Indicação de Senadores para integrar a Delegação do Senado Federal à Assembléia Geral da União Interparlamentar, que se reúne em Santiago do Chile, no próximo mês de outubro.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Designação de Srs. Senadores à 61^a Conferência da União Interparlamentar.

2.2.4 — Requerimento

— Nº 156/73, de autoria do Senador Orlando Zancaner, solicitando que sejam reunidos em processo especial e encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça, os inclusos recortes de jornais do País que veiculam notícias e comentários sobre o projeto de lei de sua autoria, dispondo sobre as inefigibilidades.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33/73 (nº 1.150-B/73, na origem), que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. **Aprovada, à Câmara dos Deputados.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/73 (nº 101-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973. **Aprovado, à Comissão de Redação.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/73 (nº 112-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Quênia, em Náïrobi, a 2 de fevereiro de 1973. **Aprovado, à Comissão de Redação.**

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO**3 — RETIFICAÇÕES**

— Ata da 105^a Sessão, realizada em 23-8-73

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy

Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Mattoz Leão — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIO**

**DO SR. MINISTRO
EXTRAORDINÁRIO PARA OS
ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL**

Nº 354-SAP/73, de 27-8-73, encaminhando os esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3/73 (nº 93-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972.

À Comissão de Relações Exteriores.

PARECERES

PARECER

Nº 404, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1973 (nº 1 150-B/73, na Casa de origem).

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1973 (nº 1 150-B/73, na Casa de origem), que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1973. — **Carlos Lindenbergs**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Danton Jobim** — **Cattete Pinheiro**.

**ANEXO AO PARECER
Nº 404, DE 1973**

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1973 (nº 1 150-B/73, na Casa de origem.)

EMENDA Nº 1

(corresponde às emendas
nºs 2, 7, 3, 4, 8 e 10 CCJ)

“Façam-se, nos dispositivos da Lei nº 5.689, de 1973, referidos no art. 1º do Projeto, as seguintes retificações:

I — Ao § 4º do art. 20, dê-se a seguinte redação:

“§ 4º Nas causas de pequeno valor e nas de valor inestimável, bem como naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das letras **a**, **c** e do parágrafo anterior.”

II — Ao art. 568 — Onde se lê: “a execução atingirá”

Leia-se: “São sujeitos passivos na execução”.

III — Aos arts. 602, § 2º, e 804:

Substitua-se a grafia “fidejussória” por “fidejussória”.

IV — Ao art. 602, § 2º

Substitua-se, *in fine*, /“Art. 842 e seguintes.” por “Art. 829 e seguintes.”

V — Ao inciso II do art. 671, dê-se a seguinte redação:

“II — ao credor do terceiro para que não pratique ato de disposição do crédito”.

VI — Ao § 2º do art. 1 215, dê-se a seguinte redação:

“§ 2º A eliminação dos autos de que trata este artigo só poderá ser feita nos arquivos públicos, onde serão examinados pelo órgão competente para verificação dos documentos de valor histórico que devam ser conservados.

EMENDA Nº 2

(corresponde às Emendas nºs 21, 5, 9, 20, 13, 19, 18, 14, 16, 17, 15, 11, 12 e 1, da CCJ).

a) Acrescentem-se, no artigo 1º do Projeto, as retificações aos seguintes dispositivos da Lei nº 5.869, de 1973:

I — Ao art. 22:

Substitua-se as palavras “despacho saneador” por “saneamento do processo”.

II — Ao art. 34 dê-se a seguinte redação:

“Art. 34 Aplicam-se à reconvenção, à oposição, à ação declaratória incidental e aos procedimentos de jurisdição voluntária, no que couber, as disposições constantes desta Seção.”

III — Ao art. 38 dê-se a seguinte redação:

“Art. 38 — A procuração geral para o fórum, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, estando com a firma reconhecida, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso.”

IV — Ao art. 214 dê-se a seguinte redação:

“Art. 214 — Para a validade do processo é indispensável a citação inicial do réu”.

V — À alínea “a” do inciso II do art. 275, dê-se a seguinte redação:

“(a) que versem sobre a posse ou domínio de coisas móveis e de semoventes.”

VI — Ao inciso II do art. 330:

Substitua-se a remissão entre parênteses “(arts. 319 e 324)” para “(art. 319)”.

VII — Ao inciso I do § 2º do art. 405.

Substitua-se “ou colateral em terceiro grau” por “ou o colateral até o terceiro grau.”

VIII — Ao inciso V do art. 520, dê-se a seguinte redação:

“V — julgar improcedentes os embargos opostos à execução.”

IX — Ao art. 527

Acrescente-se o seguinte parágrafo, que terá a designação de § 2º, renumerando-se o atual § 2º e os subsequentes:

“§ 2º. Independente de preparo o agravo retido (art. 522, § 1º)”

X — Ao parágrafo único do art. 533

Substitua-se “recorrente” por “embargante” e “recorrido” por “embargado”.

XI — Ao art. 545:

Acrescente-se, após “origem”, a expressão “no prazo de dez (10) dias, contados da publicação do despacho a que se refere o Art. 543, § 1º, sob pena de deserção”.

XII — Ao inciso III do art. 585, dê-se a seguinte redação:

“III — Os contratos de hipoteca, de penhor de anticrese e de caução, bem como de seguro de vida e de acidentes pessoais de que resulte morte ou incapacidade.”

XIII — Ao § 2º do art. 733, dê-se a seguinte redação:

“§ 2º — O cumprimento da prisão não exime o cedendor do pagamento das prestações vencidas ou vincendas.”

b) Adite-se, em consequência, no art. 1º do Projeto, a referência aos artigos:

“22, 34, 38, 214, 275, 330, 405, 520, 527, 538, 545, 585 e 733 da Lei nº 5.869, de 1973.”

Emenda Nº 3

(Corresponde à emenda nº 6-CCJ)

Substitua-se o art. 2º do Projeto pelo seguinte:

“Art. 2º A presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1974.”

PARECER

Nº 405, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1973.

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1973. — **Carlos Lindenbergs**, Presidente **Danton Jobim**, Relator — **José Lindoso** — **Cattete Pinheiro**.

**ANEXO AO PARECER
Nº 405, DE 1973**

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO
Nº , DE 1973**

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de financiamento com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade e doadas ao Governo da União, para que seja implantado o “campus” da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
O Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 46, de 1973 CN (nº 265/73, na origem), de 24 do corrente, o texto do Decreto-lei nº 1.283, de 20 de agosto de 1973, que dispõe sobre o Imposto de Renda, estabelecendo incentivos para pagamento de dividendos aos acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto, bem como para a subscrição de ações daquelas empresas e de quotas de Fundos de Investimento, e dá outras provisões. Concede incentivos à criação de um Mercado de Debêntures.

Para leitura da Mensagem e demais provisões iniciais de sua tramitação, esta Presidência convoca sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se hoje, terça-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 153, de 1973

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1973 (nº 1150-B/73, na origem), que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1973.
— Petrônio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Concedo a palavra, por solicitação da Maioria, ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em data recente, esta Casa homenageou o "Dia do Soldado", através de sua representação política, quando se fizeram ouvir dois substanciosos discursos que tiveram por paradigma a figura de Caxias.

Nada mais justo, Sr. Presidente, e mais necessário, do que reverenciar nas figuras tutelares dos nossos antepassados, os acontecimentos históricos da nossa Pátria.

É no roteiro da História onde os pesquisadores vão buscar registros que se atualizam para refletir civilização que se eternizam, por isso mesmo que capazes de guiar legiões.

Nação sem história é Nação sem bússola, submetida aos vendavais que a tormenta, não permite imprimir rumos seguros aos seus destinos.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a responsabilidade que nos cabe nos dias atuais, homens públicos que somos, de

documentar a ação de cada um que, nos altos Conselhos da República, vem servindo com patriotismo, denodo e espírito de sacrifício aos supremos designios desta grande Nação. Nossa depoimento será o vínculo da continuidade entre o passado e o futuro.

Hoje venho prestar uma homenagem ao Ministro Orlando Geisel — o Caxias dos nossos dias. Limitar-me-ei a ler uma página que escrevi para a Agência Nacional durante o recesso parlamentar de julho. Sim, porque não caberá, neste rápido registro, toda a exaltação a que faz jus sua invulgar figura de chefe militar e de estadista.

Estamos colhendo os frutos da sementeira que a mão generosa da Revolução de 1964 lançou no solo político de nossa Pátria.

Tropeçamos nos primeiros ensaios para, logo em seguida, encontrar os caminhos que nos levariam à bonança. Aos poucos formos nos libertando de fórmulas surradas, tantas vezes copiadas e outras tantas recusadas pelo nosso organismo político, social, e econômico. Hoje, sem dúvida, com a nossa própria imaginação, estamos oferecendo ao mundo, como exemplo, uma nova filosofia de governo, que começa a despertar nos países de civilizações diversas não só invulgar interesse, mas, sobretudo, reconhecimento e respeito.

Apagamos o incêndio com que tentaram destruir nossa civilização, nascida sob o signo da Cruz, e estamos acompanhando com o espírito atento e forte a ameaça que ainda paira sobre nossos irmãos do continente.

Num mundo conturbado, em que os extremos se aproximam e as palavras democracia e socialismo perdem o sabor com que eram pronunciadas em passado não muito remoto, o Brasil constrói o seu futuro com ideologia própria, tendo como moldura um dispositivo de segurança nacional. Segurança que significa ordem e confiança, sem o que não haveria garantias necessárias para os que labutam nos diversos setores em que se divide a atividade humana. Seja ela exercida nas cidades ou nos campos, na agricultura, na pecuária ou na indústria, nas classes operárias ou patronais, nas profissões liberais ou nos gabinetes dos cientistas, no magistério primário ou na catedra, no juízo singular ou nos tribunais plenos, na hierarquia em todos os escalões, notadamente o militar, assegurador do próprio dispositivo, no intercâmbio comercial e cultural com as outras nações.

Foi graças a esse dispositivo que o grande Presidente, modelo de equilíbrio e de virtude cívica, conseguiu promover a sua sucessão num ambiente de tranquilidade, de paz e de unidade nacional, o que ocorre pela primeira vez no regime republicano. Indicou para sucedê-lo na Presidência, quando administrava, com sucesso, a maior empresa da América do Sul, depois de ter ocupado a mais alta magistratura da Justiça Militar, um eminente brasileiro, culto, competente, honrado, vindo de uma trajetória brilhante na carreira das armas, onde atingiu o posto máximo da hierarquia de sua classe e prestou os mais relevantes serviços ao País. Para Vice-Presidente, convocara outro eminent

brasileiro, não menos digno, na hora exata em que ocupava a Presidência da Suprema Corte Militar, vindo igualmente da carreira das armas, trazendo, além do galardão do posto máximo da sua classe, as glórias conquistadas nos campos de batalha da Europa, onde lutou por honra da Pátria.

As mãos firmes do administrador e ao espírito missionário da justiça vai ser entregue a responsabilidade de dirigir por cinco anos os destinos da Nação.

Unidade e continuidade é o binômio em que a esmagadora maioria do povo brasileiro deposita sua confiança. Unidade para que jamais seja quebrado, antes se consolide, dia a dia, o dispositivo de segurança nacional, único meio de alcançarmos e mantermos as conquistas que a Revolução vai-nos proporcionando. Continuidade até atingirmos as reformas ainda reclamadas, com pleno desenvolvimento econômico, social e político, somente possível com a institucionalização política do País, em concordância com as idéias que esposamos.

Dominamos a subversão, controlamos a inflação e continuamos obstinadamente a combater a corrupção, herança maldita que ameaçava nossas melhores tradições.

Para que chegássemos a esse estágio e a Nação inteira despertasse para a luta salva-dora, necessário se tornara que o bom senso e o patriotismo convocasse aquele que, reunindo uma soma de excepcionais virtudes cívicas, aliás predicados pessoais intrínsecos, capazes de imprimir confiança e assegurar estabilidade à nova ordem nascente. Mercê de Deus, o homem existia e não foi difícil identificá-lo — inteligente, culto, patriota, competente, com rara sensibilidade política, enérgico e intransigente, quando exige dos seus comandados o cumprimento do dever, generoso e compreensivo com os camaradas nas horas de provações: é o estadista, o grande chefe militar, Orlando Geisel. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto que traz hoje à tribuna o homem público, curtido dos sofrimentos da atividade política, leva-o à infância, aos dias livres, alegres e tristes, de menino de engenho, que José Lins do Rêgo, telúrico e universal, recriou, com tanta autenticidade, no seu primeiro romance do "ciclo da cana-de-açúcar". Esses mesmos dias que Joaquim Nabuco antes vivera, no Massangana, doces e dolorosos, coloridos pelas belezas da paisagem, ensejados pelas injustiças da escravatura e enriquecidos pela emoção da bondade de suas vítimas; que morriam "acreditando-se devedoras" tanto a "gratidão estava do lado de quem dava".

Lembro Massangana não para fixar os horrores do trabalho escravo, mas para considerar a projeção das impressões da criança na vida do adulto, como o reconhece Nabuco mesmo, que, sob o impulso das cenas tocantes assistidas na infância, se fez

arauto do abolicionismo, em luta com a própria classe e os seus interesses.

O TREM

Tendo eu participado desse mundo primitivo, já liberto trinta anos antes com a emancipação dos escravos mas ainda palco dos pungentes problemas humanos e sociais descritos por José Lins, quando se processava a substituição dos ronceiros e antiquados bangüês pelas modernas e poderosas usinas, — queiram Vossas Ex's, nobres colegas, permitir-me recordar uma das minhas saudades dos velhos tempos do engenho de meu pai, o Chacoeirinha, em Rio Largo das Alagoas, já em marcha batida para o fogo morto.

Não me saem da lembrança aquelas tardes maravilhosas em que eu assistia passar, no desvio do Canoé, propriedade do carancudo Senador Firmino Vasconcelos, ao trem de carga da Great-Western, nos seus sacolejos, assobios e resfolegar sem fim, os vagões cheios de canas maduras deixadas pelos carros de bois à beira da linha férrea para serem levadas às novas usinas, pois, em vias de desaparecimento os fatigados bangüês, não mais as quebravam sua avelhantadas moendas. Alegria menor não me provocava o trem de passageiros que da estação de Lourenço de Albuquerque nos conduzia a Maceió, nutrindo de quadros diversos os meus olhos guloso de novidades, alimentando minha curiosidade infantil.

ADOLESCÊNCIA

Poucos anos depois, feito adolescente, o menino de engenho já então residia na capital do Estado, era aluno do Ginásio de Maceió e militante do Grêmio Literário Guimarães Passos, ao lado de Manuel Diegues Júnior, Valdemar Cavalcanti, Aurélio Buarque de Hollanda, Mendonça Júnior, Raul Lima, Carlos Paurílio, e, inesquecível, entre os companheiros de geração, Aloísio Branco, o mais brilhante, o maior de todos nós. E a poesia de pitoresco regionalista de Ascenso Ferreira, na sua oralidade imitativa dos trens de cana da Great-Western, bolia, cruel, com a minha sensibilidade em carne viva:

"Cana caiana,
"Cana caiana, cana roxa, cana fita, ca-
da qual a mais bonita, todas boas de
chupar...

Adeus, morena de cabelo cacheado!

Os bangüês desapareciam um a um, derrotados pelas usinas, a Catende a maior delas. E o poeta traduzia em versos o movimento do trem:

Vou danado pra Catende,
Vou danado pra Catende,
Vou danado pra Catende,
Com vontade de chegar...

Sem temer o Pai da Mata e as caiporas, que, para a credice popular, dormem e moram "em furnas incríveis" da boca da mata e em "coisas horríveis nos fazem pensar", como no poema de Ascenso Ferreira, — o trem de ferro engolia as distâncias, varando

as matas, transpondo rios, subindo encostas e morros, integrado nos novos tempos, ele um daqueles "agentes da modernização", a que se refere em "Caminhos e Fronteiras" Sérgio Buarque de Hollanda, para destacar que, com a aceleração do progresso, desapareceu em São Paulo a indústria caseira de rendas do Nordeste das antigas tecedeiras tamoias e tupuniquins.

LOUVAÇÃO

Depois de consagrado poeta parnasião com o seu "Acendedor de Lampiões", alexandrino bem acorrentado às regras da metrificação e da gramática, Jorge de Lima explodiu em 1928 na solidariedade ao movimento modernista, e, como que voltando à infância, afetuosa e saudosa o trenzinho da Great-Western, em versos ricos de poesia e livres de todas as normas acadêmicas:

"Devo fazer um poema em honra des-
sa estrada,
com todos os bemóis da minha alma lí-
rica,
porque ela, na minha inocência de me-
nino,
foi a minha primeira mestra de paisa-
gem."

Também num de seus "Sonetos de Tempo Perdido", que Manoel Bandeira considera "poesia da melhor escrita no Brasil", Waldemar Lopes, citando Baudelaire — "la poésie c'est l'enfance retrouvée" — relembra a Great-Western, "o tom finito entre os verdes do vale sem história", "o sopro assito no rastro das distâncias", como se "inaudi-
vel apito ainda trasasse o corpo e o sonho do menino morto".

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex' um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — A plantação de cana no Nordeste foi uma fonte permanente de inspiração, não só para os romancistas nordestinos como para os poetas que o Nordeste nos deu. Há um poema de Olegário Mariano, escrito sobre o engenho de seu pai, José Mariano, onde ele conta a sua vida de infância. Ele, o menino que foi doente, enquanto o irmão, José Mariano Filho, era sadio, e ele não podia brincar com ninguém porque era franzino e raquítico e apanhava dos outros. E ele termina, então, o poema dizendo mais ou menos assim: "bendita essa situação que me permitia ser recolhido no colo da minha mãe para grande compensação da minha fragilidade."

Mas, V. Ex' fala em Ascenso Ferreira, do pregão de cana caiana, do poema delicioso "A hora de comer, comer; a hora de dormir, dormir; a hora de trabalhar, pernas para o ar." Além disso, Jorge de Lima, o admirável poeta alagoano, no romance "José Lins", com seu ciclo da cana-de-açúcar. — cada qual com seus romances — melhor retratou a vida das usinas de cana-de-açúcar do Nordeste. V. Ex' faz muito bem em evocar isto. Sem falar no admirável poeta pernambucano, Bandeira, que também evocou usinas e engenhos de açúcar daquela época, não fugindo à tradição dos intelectuais que vi-

viam no Nordeste brasileiro. V. Ex' faz muito bem em recordar essas figuras e esses homens que fixaram, para sempre, a grandeza da lavoura de cana do Nordeste.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Ruy Santos, V. Ex' com seu aparte muito enriquece meu discurso. V. Ex' tem gosto literário, é escritor e é romancista e sente a realidade que aqui descrevo de memória, depois de tantos anos de minha vivência de menino de engenho.

Prossigo, Sr. Presidente:

ELEMENTO POÉTICO

Vê-se bem a influência da estrada de ferro na vida do Nordeste, diria mesmo do Brasil, marcando fundamentalmente a nossa sensibilidade ao mesmo tempo que contribuindo para o nosso desenvolvimento. É Gilberto Freyre quem diz que o trem não apenas servia à nossa economia: ele era um elemento poético para a vida dos adultos e excitava "lógica-mente a imaginação dos meninos", que amavam brincar de trem ou com trem, fazendo de conta que eram locomotivas, maquinistas ou foguistas:

Café com pão,
bolacha não,
café com pão,
bolacha não.

E, se tinham recursos, os meninos adquiriam trens e trilhos de brinquedos importados e, se não os tinham, construíam seus trenzinhos de papelão ou de pequenas caixas de fósforos.

A GREAT—WESTERN

Senhores Senadores

Venho falar hoje sobre os transportes no Brasil, especialmente sobre o transporte ferroviário, no qual se baseou, faz mais de cem anos, o desenvolvimento brasileiro.

E falando em ferrovias, alegro-me de iniciar referir a Great-Western, servidora ainda hoje de Alagoas, como integrante da Rede Ferroviária Nacional. Data a sua origem de quase um século — de 18 de outubro de 1979, quando foi dada concessão a Manuel Joaquim da Silva Leão e Domingos Moitinho para ali construir uma estrada de ferro. Vendida a concessão à "The Alagoas Railway Limited", iniciadas as obras em 1882 e concluída a sua construção, arrendou-a, como a todas as outras ferrovias de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, a Great-Western of Brazil Railway, que detinha mais de 1.600 quilômetros de linhas ferreas nos Estados do Nordeste.

SOLIDARIEDADE

Pode-se dizer que a história da economia regional se identifica com a Great-Western, onde, diga-se de passagem, iniciou sua vida de engenheiro o professor Eugênio Gudin, que hoje ilumina, com magistrais artigos sobre os problemas brasileiros, as páginas de O Globo, do Rio. Bem se conhecem as lutas da ferrovia para sobreviver em meio às crises periódicas que assolavam a nossa região. Se o açúcar baixava de preço ou caía a produção, sofria a agroindústria como a estrada de ferro; se a seca impedia a produtividade do algodão, do café ou do fumo, do milho, do feijão, da mandioca, sofria a estrada

da de ferro como o agricultor, faltou este do que vender a ela do que transportar. Era grande a solidariedade existente, nos bons como nos maus tempos, entre a economia nordestina e a estrada de ferro, solidariedade de que se desdobrava em sociabilidade e se aprofundava em amizade, como se a máquina tomasse características humanas. A hora da chegada do trem se transformava numa hora de encontro da gente das vizinhanças da estação que ali ia como a homenageá-lo tal a um bom amigo merecedor de afeto e reconhecimento. Todos o tinham como admirável colaborador do bem-estar da comunidade, fabuloso elemento de civilização e de progresso que era.

LOURIVAL FONTES

Recordo, a esse propósito, Srs. Senadores, Lourival Fontes, que integrou esta Casa com a sua inteligência peregrina e sua cultura, "falando aos surdos", frisava, em grandes discursos que enriquecem no nossos anais. Costumava ele contar como fora entusiasticamente recebido o primeiro trem que chegou à sua cidadezinha de Riachão, no interior de Sergipe: em meio ao alvoroco da população, toda na rua para saudar o grande acontecimento, uma mulher do povo correu a abraçar com a maior efusão a locomotiva que parava fumegante e fervente e que lhe deixou queimaduras terríveis. Na memória do menino Lourival para sempre se gravou o fato sobremodo doloroso mas bem expressivo da importância que ao trem emprestava o povo. Esse mesmo trem levaria anos depois o jovem Lourival para Salvador, de onde, começando como revisor do jornal de Simões Filho, alcançaria as culminâncias da vida política e intelectual do País.

HISTÓRIA

Sr. Presidente, depois de referir emoções da infância e da adolescência em contato com o desenvolvimento ferroviário do Nordeste, apraz-me recordar um pouco da história do trem e de que influência no resto do Brasil e no mundo, ontem, como hoje, porque ele não se aniquilou no passado mas se desenvolveu, acompanhando os tempos modernos e abrindo perspectivas para o futuro.

Estimaria desde logo lembrar que foi o inglês George Stephenson quem construiu a primeira locomotiva — The Rocket — que, no concurso de Liverpool, em 1830, fez o percurso, até Manchester, a 40 km por hora e com capacidade para 36 passageiros. Thiers, presente à prova, como Ministro dos Trabalhos Públicos da França, considerou que as grandes distâncias não seriam alcançadas pelas estradas de ferro. Recebido com pessimismo o novo invento, já seis anos depois, no entanto, encontrava-se ele nos Estados Unidos para logo chegar à Bélgica, à Alemanha e à França e até 1850 aos demais países da Europa. Das colônias, na América Central, Cuba a teve em 1837; Jamaica em 1845; e, antes de 1860, as colônias da África, Ásia e Austrália. À mesma época, chegou a estrada de ferro ao México, Chile, Peru e Colômbia, na América Latina.

NO BRASIL

No Brasil, a lei do Regente Feijó, nº 101, de 31 de outubro de 1835, já concedia privilégio a quem construísse ferrovia para transporte de gêneros e passageiros da Corte para as Províncias de Minas e São Paulo.

Não teve êxito essa tentativa, como outras de ferrovias ligando Santos ao interior paulista e a Capital do Império ao interior fluminense. Só por lei de 1852, melhoradas as condições de concessão dada pelo governo, com a garantia de juros de 5% aa. sobre o investimento, foi possível iniciar-se a construção de ferrovias no Brasil, com a execução do projeto da estrada de ferro, ligando a Guanabara a Raiz da Serra, com 14,5 km, e inaugurada em 1854. A esta altura, cumpre enaltecer Irineu Evangelista de Souza, o futuro Visconde de Mauá, responsável pela construção dessa estrada de ferro, da qual disse Pereira Passos que "deve ser para os brasileiros uma empresa venerada, simboliza o alfa da nossa viação férrea."

ESTRADAS DE FERRO NO BRASIL

Começou então o Brasil a era das estradas de ferro, que substituiram as tropas de muares, os cavalos, os carros de bois, as carroças, os escravos carregadores da rede das sinhás. Tiveram elas, segundo Roy Nash, "quase a mesma origem das estradas de ferro americanas: a anta rompia os trilhos dentro do mato; o índio, em seu encalço, abria a picada; o português, com seus cargueiros, alargava-a; de em raro, um carro de boi seguia o colono e abria, com suas rodas cortantes, colossais, dois sulcos paralelos a que chamavam caminho; mais tarde, o progresso estendeu as suas fitas de aço ao longo dos principais caminhos, e finalmente, no século XX, o automóvel fez surgir algumas estradas dignas desse nome".

Na sua "Geografia dos Transportes no Brasil", Moacir Silva confirma Roy Nash: "Das trilhas dos índios se originaram as veredas coloniais e destas as estradas de ferro."

AJUDA SUBSTANCIAL

Aproveitando as trilhas dos índios ou adotando melhor técnica, desde logo viu o Brasil na estrada de ferro o grande elemento de comunicação e transporte de que carecia o seu desenvolvimento. Reconheceu-o August Perdonnet, em cujo "Traité Élémentaire des Chemins de Fer", de 1865, lemos que "le Gouvernement brésilien encourage les entreprises de chemins de fer." E cita os incentivos oferecidos a esses empreendimentos: garantia de juros de até 7% para os investidores, concessão de parte dos terrenos necessários ao estabelecimento da estrada, livre importação do material fixo e rodante, garantia contra toda concorrência na mesma área, e faculdade de explorar minas à distância de 30 km de cada lado da estrada.

RESISTÊNCIAS

A locomotiva chegou, assim, ao interior do País, e chegou como uma personalidade oficial, dominadora. Mas se provocava entu-

siasmos delirantes também encontrava resistências e incompatibilidades. Não podiam vê-las com bons olhos os almoçores, os proprietários de muares, os produtores de milho de que estes se alimentavam, os proprietários de terras ao longo das estradas reais que deixavam de ser transitadas. E tanto mais quanto — como nos informam D. P. Kidder e J. C. Flechter — Santos, em São Paulo, recebia por ano, em meados do Século XIX, até 200.000 mulas, transportando mercadorias dos centros produtivos para o consumo da cidade. Em outras palavras: 666 mulas por dia, computados apenas os dias úteis do ano, como observa Admar Benevolo.

A ferrovia, porém, terminou por vencer essas resistências e incompatibilidades.

APOIO OFICIAL

Com o apoio do Governo, desenvolveu-se a rede ferroviária brasileira.

Em 1858, quatro anos depois da entrega ao tráfego da estrada de Mauá, inaugurou-se a estrada de ferro de Recife ao Cabo (parte da estrada de ferro de Recife ao São Francisco), a concessão exigindo do concessionário que "não possuisse escravos e só empregasse em seus serviços pessoas livres", as quais "sendo nacionais, poderiam gozar de isenção de serviço militar e, sendo estrangeiras, participariam de todas as vantagens concedidas aos colonos úteis e industriais". A 29 de março de 1858, foi entregue ao tráfego o primeiro trecho da hoje Central do Brasil, do Rio de Janeiro a Queimados e Belém. Vieram, em seguida, a Estrada de Ferro da Bahia; a Santos-Jundiaí, em São Paulo; e a de Cantagalo, na Província Fluminense. Em 1868, possuía o Brasil 718 km de estrada de ferro; e 1.284 km, em 1874, ou seja, vinte anos depois da nossa primeira estrada, a de Mauá, que deu início à Estrada Leopoldina, de Companhia organizada em 1871 com objetivo de ligar a Corte a Leopoldina, em Minas Gerais.

Em 1870, construímos a Estrada de Ferro de Recife a Olinda e Beberibe; em 1871, a União Valenciana, na Província Fluminense; em 1872, com 37 km, a Jundiaí-Campinas, de propriedade da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; em 1873, a Macaé-Campos e a Campos-São Sebastião e Itaúna; em 1874, a parte mineira mais importante da Leopoldina; e a estrada de Porto Alegre a Novo Hamburgo; em 1875, a de Baturité, no Ceará; a Central da Bahia e a de Nazaré; a de São Paulo ao Rio de Janeiro, hoje a Central do Brasil; a Sorocabana e a Mogiana; em 1880, as de Sobral, Ceará; e Paulo Afonso, Alagoas; em 1881, a de Sítio a São João Del Rei, da Estrada de Ferro Oeste de Minas; e a de Natal a Nova Cruz, no Rio Grande do Norte; em 1882, o primeiro trecho da Bahia e Minas, de Caravelas a Aimorés; em 1883, a de Conde d'Eu, na Paraíba; a de Paranaguá e Morretes, no Paraná. Em 1884, chegou a Conselheiro Lafayette a estrada D. Pedro II; inaugurou-se a D. Tereza Cristina, em Santa Catarina; e a Bragança, no Pará; em 1885, a de Morretes a Curitiba; em 1887, a do Espírito Santo; em 1888, a ligação completa entre Ouro Preto e a Capital do Império.

NA REPÚBLICA

Ao ser proclamada a República, em 1889, nada menos de 9.583 km de ferrovias existiam na Corte e em 14 províncias. De 1885 a 1890, inauguravam-se 3.281 km de estradas de ferro; de 1890 a 1895, 3.383 km; de 1896 a 1900, 2.349; de 1901 a 1905, 1.464 km; de 1906 a 1910, 4.685 km.

Entre esses últimos anos, contratou-se a construção das estradas de ferro Madeira-Mamoré e São Luiz-Caxias (Maranhão); o prolongamento da Rede Cearense, da Central do Rio Grande do Norte e da Rede Baiana, nela incluída a Timbó-Propriá; o prolongamento da Estrada de Ferro Maricá, da Noroeste do Brasil, da Estrada de Ferro de Santa Catarina; e a de Itaqui a São Borja; de Santiago a São Borja; de Basílio a Jaguarião, no Rio Grande do Sul.

Parte da Madeira-Mamoré foi inaugurada em 1910, ao mesmo tempo que a Noroeste chegava à fronteira com Mato Grosso e em 1914 a Porto Esperança.

Em 1910, Rio, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, Santana de Livramento e Montevideu se ligavam pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande; Niterói e Vitoria pela Leopoldina em junção com a Rede Fluminense; e a Central do Brasil estabelecia a comunicação entre a atual Guanabara e o rio São Francisco, em Pirapora, Minas Gerais. Nesse mesmo ano iniciou-se a construção da Estrada de Ferro Vitoria-Minas, que em 1928 chegava a Desembargador Drumond e em 1942 era incorporada à Companhia Vale do Rio Doce.

Já no período de 1911 a 1915, construímos 5.180 km de estradas de ferro. Em 1920, depois da primeira guerra mundial, possuía o Brasil 28.553 km de linhas em tráfego, o que dá uma média anual de construção de 432 km, no decorrer de 66 anos contados de 1854, quando aqui se inaugurou a primeira estrada de ferro.

Daí em diante, porém, Srs. Senadores, re-duziu-se no País a construção de vias férreas. Em 20 anos, entre 1920 e 1940, construímos 5.699 km; de 1940 a 1948, 1.371 km, ou seja, 171 km por ano, elevando-se, então, para 35.623 km as linhas em tráfego em nosso território. Depois disso, inaugurou-se em 1949 a ligação Rio-Salvador; a Noroeste chegou a Corumbá e Ponta Porã, partindo de Corumbá, construiu-se a Brasil-Bolívia, e os trilhos chegaram a Brasília. Em 1965, começou a extinção de numerosos ramais deficitários.

Estamos hoje com 31.379 km de linhas em tráfego, sendo 24.772 km da Rede Ferroviária Federal; 5.160 do Governo de São Paulo e 1.447 de outras administrações.

DIFICULDADES

Destaque-se que muito lutou o Brasil, sobretudo nos primeiros tempos desses 120 anos decorridos desde a inauguração da ferrovia de Mauá. Para começar, o trem, instrumento revolucionário de transporte, chocava-se com o feudalismo agrário e pastoril do nosso país, não apenas com os seus concorrentes em matéria de transporte — os proprietários de muares e organizadores de tropas — mas ainda com certos

donos de latifúndios, uns resistindo à invasão de seus domínios pela estrada de ferro e outros protestando contra o barulho da locomotiva e os riscos a que ela expunha suas criações de animais. Mas, além disso, considerem-se as dificuldades para as construções das estradas de ferro sem, ainda, os aperfeiçoamentos técnicos e sobretudo os dispêndios com as importações a bem dizer de tudo de que necessitavam as ferrovias, desde os trilhos ingleses, as locomotivas inglesas ou americanas, até a madeira, pois muitos dos vagões eram feitos com madeira importada, da Índia, como muitas locomotivas eram movidas a carvão de procedência britânica.

DESENVOLVIMENTO

Sr. Presidente

Muito contribuiu, realmente, a estrada de ferro para o desenvolvimento e a unidade brasileira, estimulando a produção e promovendo o intercâmbio entre cidades e regiões e proporcionando-lhes bem-estar e melhores condições de existência. Os Romanos chamavam *vía, vita*, aos caminhos. A estrada de ferro deu realmente mais vida a este País.

Volto a citar Gilberto Freyre, cujo livro, "Ingleses no Brasil", muito nos ensina sobre o tema: — "O Brasil deve imenso aos trens de ferro de origem britânica. Foi uma das mais valiosas contribuições da técnica e do capital dos ingleses — ingleses e escoceses — para o desenvolvimento britânico."

E não apenas no campo da técnica e do capital. Diga-se, por exemplo, que a legislação trabalhista brasileira nasceu nas ferrovias, através da Lei Elói Chaves, nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, que criou as Caixas de Pensões e Aposentadorias dos Ferroviários. Outro decreto — o de nº 16.027, de 30 de abril de 1923 — criou o Conselho Nacional do Trabalho. Em 20 de dezembro de 1926, pelo Decreto nº 5.109, foram estendidos a todas as ferrovias da União, dos Estados, dos Municípios e particulares, os benefícios da Lei 4.682. Entre eles, o do Seguro-velhice e a garantia de emprego depois de dez anos de serviço, estabelecendo-se que em tal caso, o empregado só poderia ser demitido se, em inquérito administrativo, fosse apurada falta grave por ele cometida.

Aproveitamo-nos, por outro lado, de diversos benefícios e vantagens trazidos pela estrada de ferro, que promove, como disse Perdonnet, o espírito associativo, o espírito de empresa, tanto como o progresso. Foi nela que surgiu o telegrafo na Inglaterra, em 1837, e nos Estados Unidos, em 1844. Suas linhas muito serviram à extensão dos fios telegráficos em todo o mundo.

Sr. Presidente

Esgotado o tempo que a cada orador destina o Regimento, devo concluir. Voltei, entretanto, à tribuna para continuar estas considerações sobre o assunto, de profundo interesse para a economia e mesmo para o futuro do Brasil. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mattos Leão.

O SR. MATTOS LEÃO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Num dos primeiros pronunciamentos que fiz nesta Casa — logo depois de receber do povo do Paraná o mandato que tenho procurado honrar no Congresso — me detive em traduzir o significado que teria, para a Nação Brasileira e, em particular, para meu Estado, o aproveitamento hidrelétrico do trecho do rio Paraná, na fronteira com a vizinha República do Paraguai.

Naquela oportunidade, classifiquei o empreendimento como a "HIDRELÉTRICA DO SÉCULO", não só por ser ela a maior do mundo, em termos de potência instalada, mas, também, porque vai abrir uma nova perspectiva nas relações integra-cionistas desta parte do Continente.

Em um segundo pronunciamento, voltei ao assunto, para ressaltar a importância do tratado, que então se firmava entre os Presidentes das duas Repúblicas, dentro do novo conceito de vizinhança, muito bem definido pelo Ministro Gibson Barboza que, por sinal, vem imprimindo à chancelaria brasileira uma orientação dinâmica, só comparável à dos grandes dias de nossa diplomacia.

Volto, agora, a ocupar-me com Itaipu — na oportunidade da troca de documentos de ratificação daquele Tratado — em cerimônia realizada em Assunção e que significa, na prática, o início da construção da gigantesca hidrelétrica, o que cabe dizer, o início de uma nova etapa no processo de desenvolvimento integrado da Bacia do Prata a que meu Estado, o Paraná, está indissoluvelmente vinculado por determinantes históricas e geográficas.

Não desejo ter o monopólio do tema ITAIPU nesta Casa, mas creio que posso reivindicar, para o meu Estado, o direito de primazia na defesa desse extraordinário potencial do rio Paraná, que foi, em passado não remoto, o argumento fundamental dos paranaenses para a reconquista do seu extremo-oeste, perdido, por algum tempo, com a criação do hoje extinto Território Federal do Iguaçu.

A existência dessa nova unidade federativa, além de subtrair vasta área do território paranaense e amputá-lo de seus maiores recursos naturais, anulava, inclusive, a sua razão de chamar-se Paraná, já que o grande rio que dá nome ao Estado ficava fora e muito além de suas fronteiras.

Recordo, com sincera emoção, que a vitoriosa campanha pró-extinção do Território Federal do Iguaçu e a reintegração daquele vasta região ao patrimônio do Paraná mobilizou todas as forças vivas do Estado, numa demonstração histórica de união política de que há poucos exemplos em épocas presentes ou passadas.

Faço essas observações para dar uma idéia do nosso regozijo no momento em que o aproveitamento econômico do rio Paraná se transforma numa realidade que empolga a Nação e, naturalmente, empolga, também, o meu Estado, como participante e beneficiário direto dessa grande obra no campo da energia elétrica.

Se não fosse suficiente, por si só, o vulto do investimento, que deverá carrear para o local da obra recursos da ordem de dois bilhões de dólares, há, ainda, que considerar as implicações dessa massa considerável de recursos, nacionais e internacionais, para a integração da fronteira rio-platense, que foi no passado — e alguns setores, desgraçadamente, ainda querem seja no presente — um foco de turbulências e perturbações cruéis.

Felizmente, para satisfação nossa, como reafirmação de uma política tradicional de convivência pacífica, que honra a diplomacia brasileira, nossa chancelaria superou todos os obstáculos, encontrando, por parte do Governo do Paraguai a compreensão e o apoio necessários para que não se frustrasse uma rara e singular oportunidade da História.

Mário Gibson Barboza selou a ratificação do Tratado de Itaipu entre as duas Repúblicas afirmando "que esse Tratado foi pautado no respeito rigoroso de igualdade jurídica das altas partes contratantes, de suas soberanias inabaláveis e de seus direitos e interesses mútuos", acrescentando que o documento "está impregnado da filosofia de igualdade, da equivalência de benefícios e de idênticas responsabilidades para seus signatários".

A brava gente paraguaia se mostrou à altura do acontecimento, através de seu chanceler, o Ministro do Exterior, Sapeña Pastor, quando exaltou o princípio da "colaboração livremente consentida para o desenvolvimento solidário, o progresso de todos e de cada um de nossos povos".

Mas, para confirmar a regra, nesse clima de perfeita identificação, teria que haver a exceção de praxe, porém extremamente lamentável, dado o alcance especial do acontecimento. Ela ocorreu, para tristeza nossa, por indesculpável iniciativa de uma nação irmã, que apreciamos e aprendemos a admirar, por sua capacidade competitiva e empreendedora no sul do Continente e por suas incontáveis afirmações de grandeza humana.

Segundo amplamente noticiou a imprensa, exatamente na hora em que o Brasil e o Paraguai firmavam o ato final que traduz a sua disposição definitiva e irreversível de construir Itaipu, as relações diplomáticas entre o Paraguai e a Argentina chegavam ao seu nível mais baixo, refletindo um desapreço indireto ao nosso País que, todos sabemos, não quer crescer sozinho, mas, como dizia CHURCHILL "não é uma Nação que tenha o covarde medo de ser grande".

Entretanto, se lamentamos o episódio, ele, de alguma forma, mais ainda nos encoraja para enfrentar, com serena e firme disposição, os desafios do desenvolvimento e da integração latino-americana, para que o novo milênio encontre uma nova América unida e engrandecida no contexto de um mundo melhor, menos dilacerado por conflitos passionais e mais próximo dos ideais de concórdia que animam a humanidade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Adalberto Sena. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador José Lindoso. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 91, de 1973

Institui o Seguro em Garantia de Educação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A instituição do Seguro em Garantia de Educação é obrigatória na forma da presente Lei.

Art. 2º São obrigados ao Seguro em Garantia de Educação os pais ou responsáveis por menores de sete a quatorze anos.

Art. 3º As seguradoras estatais ficam obrigadas à aceitação do seguro que poderá também ser aceito pelas companhias particulares.

Art. 4º Cincoenta por cento (50%) do lucro líquido das carteiras do Seguro em Garantia de Educação, realizado na forma desta Lei, apurados anualmente em balanço, reverterá em benefício do Ministério da Educação e Cultura e será obrigatoriamente empregado em bolsas de estudo.

Art. 5º Para pagamento de qualquer salário família faz-se necessário que o beneficiário comprove o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo vigorará a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à regulamentação desta Lei.

Art. 6º O menor segurado que venha a perder o pai ou responsável e comprove ter continuado o curso em estabelecimento público gratuito até o término da cobertura do seguro, receberá da Seguradora ao completar 18 (dezoito) anos, um pecúlio igual à obrigação da Seguradora acrescido de correção monetária.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada pelo Ministério da Indústria e do Comércio dentro do prazo de seis meses a contar da data de sua publicação.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Desnecessário discorrer sobre o esforço imenso que vem sendo feito pelo Estado no sentido da educação e da erradicação do analfabetismo.

Empreendimento como o lançado pela Federal de Seguros S/A, Companhia Estatal de Seguros, no sentido da instituição do Seguro em Garantia de Educação, ao qual aderiu vivamente o empresariado particular, necessita estímulo e disciplinamento.

A massificação do seguro é forma que faz baixar o custo operacional possibilitando uma redução de tarifa que a torna suportá-

vel por quantos têm necessidade da cobertura do risco.

Quando a nova e pujante indústria automobilística entrega, cada mês, milhares de veículos novos e quando milhares de quilômetros de novas estradas são abertas anualmente ao tráfego, necessário foi a instauração do seguro obrigatório de veículos automotores, com evidente finalidade social.

Parce-nos que devemos também carrear para a área da educação as imensas possibilidades do seguro.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1973. Vasconcelos Torres.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 92, de 1973

COMPLEMENTAR

Concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ao mel em estado natural.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica isento do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias o mel natural, em todas as fases de comercialização.

§ 1º A isenção não alcança o produto, submetido a qualquer processo de industrialização, ainda que primário.

§ 2º A isenção não abrange a saída do produto, quando destinado à industrialização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O mel de abelha é conhecido há milênios. Dos primórdios do mundo, sábios, poetas e filósofos preocuparam-se com a origem do mel e com o seu uso.

O consumo generalizou-se em todas as camadas sociais dos povos da Terra, na casa do rico e do pobre. A crença popular e a observação afirmam que as pessoas dedicadas à criação de abelhas, pelo uso diário e dosado do mel, atingem idade centenária ou dela se aproximam, com vigor físico e mental.

Nos primeiros tempos da civilização grega, Hipócrates e outros filósofos atingiram idade avançada, pelo constante uso do mel. Todos os sábios atenienses e romanos serviram-se dele para restauração das energias cerebrais. Na Roma antiga o mel era considerado como fator importante para a longevidade humana. Virgílio assim o proclamava. Demócrito exaltava suas incomparáveis qualidades.

Ao mel se atribuiu origem divina, sendo até oferecido nos altares aos deuses protetores da agricultura. Virgílio o considerava como um presente divino que nos caiu do Céu, cantando-o nas suas "Geórgicas", em que glorificava as atividades pastoris. Pitágoras, reconhecendo suas virtudes, tomava-o em abundância e o recomendava aos seus discípulos.

A apicultura no Brasil logrou grande desenvolvimento, a ponto de nos termos tornando exportadores do excedente de nossa produção autosuficiente. Entretanto, no decurso dos últimos anos, passamos da condição de exportadores para a de importadores de mel. Essa situação, considerada alarmante, preocupou aos técnicos e especialistas ligados à cultura de abelhas e do mel, resultando no I Encontro Técnico de Agricultura, promovido pela ETAPAE, órgão do Ministério da Agricultura, realizado em Brasília, em fevereiro de 1970.

O referido Encontro concluiu por situar o problema em termos realistas, apontando suas causas principais e, em consequência, sugerindo as soluções cabíveis. Entre aquelas, de natureza técnica, científica e educacional, foi indicada uma de ordem jurídica, relacionada com a tributação mal orientada da apicultura. Nessa oportunidade, foi enviada carta ao então Ministro da Agricultura, contendo um sumário das conclusões do Encontro. O que se recomendou ali como medida prioritária para o desenvolvimento da apicultura nacional foi o enquadramento do mel entre os produtos hortigranjeiros, como tais, isentos do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Esta recomendação decorre das próprias condições da cultura do mel de abelhas. É este um produto que chega às mãos do consumidor *in natura*, porque as operações de colheita, extração e acondicionamento nada retiram ou acrescentam, nem lhe alteram o estado físico e sua composição química. Possíveis alterações resultarão num produto à base do mel, que não será, evidentemente, o próprio mel.

A natureza das atividades relativas à apicultura, considerando sua própria produção, a classificam, universalmente, como hortigranjeira, analogamente ao que sucede com os produtos de granjas, hortas e outras produções da lavoura e pecuária. Comumente a cultura do mel se desenvolve ao lado de outras hortigranjeiras, nas regiões chamadas de "cinturão verde" das grandes cidades.

É de se observar que a tributação do mel, nos termos em que hoje se verifica, o deixa em desvantagem comercial com os seus sucedâneos ou similares, produtos elaborados industrialmente.

Hoje, a legislação tributária concede o benefício da isenção a quase todos os produtos hortigranjeiros. Destaques-se aqueles, entre outros, do convênio de Porto Alegre, do I Convênio do Rio de Janeiro — que permitiu a isenção ao leite crú, em estado natural — e do III Convênio do Rio de Janeiro. É grande a lista dos produtos isentos.

Porque não merecer o mel de abelhas o mesmo tratamento fiscal, sendo como é, de inestimável valor nutritivo?

Do ponto de vista constitucional, a matéria há de poder ser aprovada, em vista do que dispõe o artigo 43, I, da Constituição, verbis:

"Art. 43. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente:

I — tributos, arrecadação e distribuição de rendas.

De outro lado, nossa iniciativa é plenamente autorizada na Lei maior, conforme o previsto no § 2º de seu artigo 19:

"A União, mediante lei complementar e atendendo a relevante interesse social ou econômico, poderá conceder isenções de impostos estaduais e municipais." (Grifos nossos.)

Assim, demonstrado o relevante interesse econômico e social de nossa proposição, entendemos estar prestando valiosa colaboração à política tributária do Governo, atualmente voltada para o incentivo da produção dos chamados produtos primários, tal como se disse e mostrou acima.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1973.
— Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Os projetos de lei, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, que acabam de ser lidos pelo Sr. 1º Secretário, irão à publicação e em seguida, às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 154, de 1973

Nos termos do artigo 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 17 de setembro próximo seja dedicado a reverenciar a memória do Marechal Mascarenhas de Moraes, por ocasião do 5º aniversário do seu falecimento.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1973.
— Danton Jobim — Paulo Torres — Augusto Franco — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Antônio Carlos — Magalhães Pinto — Carlos Lindenberg.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — José Sarney — Teotônio Vilela — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — José Augusto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Em consequência da deliberação do Plenário, o Expediente da sessão do dia 17 de setembro próximo será dedicado a reverenciar a memória do Marechal Mascarenhas de Moraes, por ocasião do 5º aniversário do seu falecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotado o período destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1973 (nº 1.298-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 358 e 359, de 1973, das Comissões:

- de Serviço Públíco Civil; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 40, de 1973
(Nº 1.298-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR.
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos integrantes do Grupo-Artesanato, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos Mensais (Cr\$)
ART-5	2.000,00
ART-4	1.500,00
ART-3	1.200,00
ART-2	800,00
ART-1	500,00

Art. 2º As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e de serviço extraordinário a este vinculado, bem como as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, referentes aos cargos que integrarão o Grupo-Artesanato, ficarão absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

Parágrafo único. A partir da vigência dos decretos de transposição de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo de que trata esta lei, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, não incidindo o cálculo ou fixação de quaisquer gratificações, por elas percebidas, sobre os valores de vencimento estabelecidos no Art. 1º desta lei, ressalvada a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 3º Fica vedada a contratação de serviços, com pessoas físicas ou jurídicas, inclu-

sive com empresas privadas na modalidade prevista no § 7º do Art. 1º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para a execução de atividades compreendidas no Grupo-Artesanato.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o Grupo de que trata esta lei, nos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República, Órgãos autônomos e Autarquias em que o regime jurídico do respectivo pessoal seja estatutário, serão extintos os empregos de artífice, porventura existentes nas respectivas tabelas de pessoal regido pela legislação trabalhista, que deverão ser suprimidos, quando vagarem, podendo, entretanto, ser transformados em cargos integrantes do mesmo Grupo, de acordo com os critérios estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 4º Somente poderão inscrever-se em concurso, para ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Artesanato, brasileiros com idade máxima de quarenta anos, que possuam o grau formação estabelecido em ato do Poder Executivo.

Art. 5º Os vencimentos fixados no Art. 1º desta lei vigorarão a partir dos decretos de inclusão dos cargos no novo sistema, a que se refere o parágrafo único do Art. 2º.

Art. 6º Observado o disposto nos artigos 8º, item III, e 12 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias federais, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos.)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1973 (nº 1.281-B/73, na Cada de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, à propriedade de Clara Batista de Oliveira, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 387, de 1973, da Comissão
— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 42, de 1973

(nº 1.281-B, de 1973, na Casa de origem, de iniciativa do Sr. Presidente da República)

Autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais à propriedade de Clara Batista de Oliveira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a reverter à propriedade de Clara Batista de Oliveira o terreno doado à União Federal, por escritura de 31 de maio de 1960, transcrita no Registro de Imóveis de Pirapora, em 3 de junho do mesmo ano, medindo 14.580 m² (quatorze mil, quinhentos e oitenta metros quadrados) situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, vizinho ao aeroporto local.

Art. 2º A reversão efetivará mediante termo, que deverá ser lavrado em livro próprio no Serviço do Patrimônio da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos.)
Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 316, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos, tendo

PARECER, sob nº 317, de 1973, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 38, de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, a ser iniciada no segundo trimestre deste ano pela

Centrais Elétricas de São Paulo S.A., mediante emissão de Cr\$ 300 milhões em Bônus Rotativos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos.)

Item 4:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Resolução nº 29, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, tendo

PARECER, sob nº 367, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra, para discutir o projeto, ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acabo de receber informações de que duas Federações de indústrias do País, através de seus órgãos de assessoria jurídica, vêm de se manifestar a respeito deste projeto, demonstrando não apenas a sua plena juridicidade, mas o seu interesse público.

Não disponho, no momento, do teor desses pareceres que confirmam as razões da justificativa da medida encaminhada ao Congresso Nacional. Neste sentido, para que a Casa tenha oportunidade de conhecer esses pronunciamentos que permitirão reexame da matéria, estou encaminhando à Mesa requerimento para o adiamento da discussão por uma semana. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 155, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 29, de 1973, constante do item 4 da pauta, a fim de ser feita na sessão de 4 de setembro de 1973.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1973. — Franco Montoro.

O SR. DINARTE MARIZ — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz, como Líder da Maioria.

O SR. DINARTE MARIZ (Como Líder) — Sr. Presidente, a Maioria concorda com o adiamento solicitado pelo nobre Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A votação do requerimento será feita imediatamente, de acordo com o art. 280, item III do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento do nobre Senador Franco Montoro queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão do dia 4 de setembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos. Vou conceder a palavra aos nobres Senadores, de acordo com a ordem de inscrição.

Com a palavra o nobre Sr. Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —
Sr. Presidente, Srs. Senadores, seria para mim um motivo de rara satisfação e de plena consciência da exação dos meus deveres de representante do povo, especialmente na Região Amazônica, apresentar ao Congresso Nacional, através desta Casa, um projeto-de-lei que, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, viesse a corrigir — a meu ver — uma das mais injustas omissões dessa lei.

Este projeto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu o poderia justificar nos seguintes termos:

A Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), cuja execução ficou atribuída ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL). No art. 3º, § 1º, a lei aponta quais as pessoas ou categorias de trabalhadores abrangidas pela designação de "trabalhador rural". Do elenco de beneficiários ficaram afastados o seringueiro, o seringalista, homens que, nos seringais, empregam sua atividade sem participar das vantagens proporcionadas pelas grandes conquistas da civilização, que eles ajudam a conseguir, produzindo a goma elástica necessária ao avanço do processo civilizatório.

O seringueiro, na desambiguação própria da gente humilde e desconhecida, tem comparecido com bravura para a prestação de serviços relevantes, em momentos que a História registra. A Campanha do Acre, realizada pela gente dos seringais, com despesas próprias e mobilização espontânea, é prova disso. Dela resultou expansão territorial do Brasil — eu diria mesmo a reintegração territorial do Brasil — mas o seringueiro e o seringalista nada receberam de prêmio. Bem verdade que lutaram pelo ideal de tornar brasileira a área de onde extraíam o látex. Durante a Segunda Guerra Mundial, verdadeira operação bélica se desenvolveu nos seringais. Trabalhadores de toda parte, notadamente do Nordeste, foram recrutados, transportados e localizados nas áreas de produção da borracha. Para tanto, firmaram-se convênios internacionais, criaram-se órgãos federais, montou-se toda uma estrutura administrativa, a fim de que os aliados recebessem da Amazônia a borracha que

os seringais do Oriente estavam impedidos de fornecer.

Terminado o conflito, o seringalista e o seringueiro retornaram à condição de eternos esquecidos. Nem por isso ficaram abalados na coragem e na audácia. Mesmo desprovidos de assistência, revigoraram-se das canseiras do dia no próprio trabalho de sol a sol, enfrentando — da maneira que lhes permitem as circunstâncias — a fome, as endemias e a miséria.

Evidentemente, tal situação pode oferecer tema a poesias. Aliás, já tem sido narrada em prosa e verso, em trabalhos plenos de fantasia e em estudos científicos. De uma forma ou de outra, a situação assistencial ao habitante, ao trabalhador dos seringais é nula. Isso contraria os princípios da justiça social, ainda mais quando o Brasil procura corrigir as distorções de todo gênero, em quaisquer ramos de atividade.

O homem dos seringais deve ser olhado por ângulo mais humano e mais justo. Sua inclusão como beneficiário dessa conquista que atende ao trabalhador rural — o PRORURAL — constitui o pagamento de uma dívida do País para com o filho anônimo das selvas e a correção de injustiça, representada pelo abandono à própria sorte no meio da floresta.

O projeto visa, portanto, à extensão da justiça social aos seringais, permitindo à autoridade (art. 2º, § 1º) a prática de ato que beneficiou produtores rurais de outras áreas. E, como a Constituição estabelece o princípio da igualdade perante a lei, nada mais constitucional do que o cumprimento do preceito igualitário.

Quanto à comprovação do exercício da atividade nos seringais, por ocasião da vigência dos Acordos de Washington, é natural que seja feita com documentos e testemunhos da época, capazes de indicar os que eram denominados "Soldados da Borracha" — esses heróis aos quais o País muito deve e que conseguiram sobreviver, apesar das dificuldades naturais e da falta de assistência.

Uma medida desse porte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ainda se justifica, como já tive ocasião de dizer nesta Casa e até em pronunciamentos através da Agência Nacional, pelo fato de as novas condições econômicas daquela, principalmente as do Acre, estarem criando uma situação de ameaça, sobretudo para os seringueiros, já não digo para os seringalistas.

As terras do Acre e de certas regiões circunvizinhas estão sendo adquiridas e, pelo que se propala, não se sabe se serão aproveitadas para o cultivo da hevea brasiliensis, para a produção de borracha.

É possível que o tipo de economia se modifique, graças à implantação da pecuária e de outras atividades mais ao gosto dos compradores dessas terras. Mas o fato é que aqueles que ainda estão radicados nessas terras — umas já vendidas, outras com

promessas de venda, e ainda outras na expectativa de aquisição —, vêm todos os dias manifestando apreensões em face da nova situação em que devem ficar.

Ainda há pouco recebi abaixo-assinado de trinta cidadãos que residem num pequeno trecho da estrada que liga Rio Branco a Sena Madureira, no Estado do Acre. São trinta assinaturas, porém, podia multiplicá-las, porque muitas são seguidas destas expressões: sete pessoas, dez pessoas etc, o que me faz ampliar o sentido quantitativo desse abaixo-assinado, traduzido não em nome de pessoas mas de famílias. Eles se dirigem a mim da seguinte forma:

Os abaixo assinados, pequenos agricultores e pecuaristas, localizados às margens da estrada que liga Rio Branco a Sena Madureira, alarmados ante os rumores que a referida gleba foi vendida a investidores paulistas, e que estes preparam, sorrateiramente, o despejo em massa dos signatários, vêm estes, veementemente, apelar para as autoridades constituídas, através do Senador Adalberto Correia Sena, no sentido de que tais pretensões sejam por todos os meios evitada.

Rio Branco, Acre, 15 de julho de 1973

Seguem-se inúmeras assinaturas.

Como se vê Sr. Presidente, é apenas um complemento, para mostrar a situação daqueles homens, fato que importa até mesmo num novo problema, acrescido ao de que estava tratando, — ao pronunciar-me sobre o projeto que eu deveria apresentar. Mas, não vou fazê-lo, porque — tenho a impressão — deverá ser considerado inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça, por quanto é evidente que o projeto que estende a um grupo de trabalhadores as vantagens da Lei Complementar nº 11, aumenta despesas, — se não a despesa da União, no seu Orçamento, pelo menos a dos Institutos de Previdência Social.

Tenho verificado, pela observação de numerosos projetos dos meus nobres colegas, inclusive do Senador Franco Montoro, que a Comissão de Constituição e Justiça é implacável, mesmo quando se trata desta hipótese, ou seja, do aumento das despesas dos Institutos de Previdência Social.

No entanto, se não irei apresentar este projeto, faço este pronunciamento como preâmbulo de apelo que vou dirigir ao próprio Poder Executivo, e não apenas daqui da tribuna, mas diretamente aos órgãos competentes do Ministério do Trabalho, a quem levarei estes elementos, estes subsídios pedindo que este projeto venha ao Congresso Nacional, mediante Mensagem do Senhor Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Lindoso. (Pausa.)

S. Ex^{ta} não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Louival Baptista. (Pausa.)

S. Ex^{ta} não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Ex^ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex^ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELLOS TORRES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Manifesto aqui minha tristeza pelo desaparecimento de Agripino Grieco. Não é, apenas, a voz de saudade daquele que representa a terra onde nasceu o grande escritor, mas, principalmente, a do amigo, do admirador que teve a ventura de conviver, por algum tempo, com aquele que se immortalizou na Literatura brasileira pela crítica honesta, pelo estilo firme, pelo sarcasmo com peculiaridades especiais e que, embora temido, era sempre respeitado e ouvido.

Lá na sua Paraíba do Sul, município do Vale do Paraíba, recentemente era inaugurado o seu busto — e poucos são os escritores que conseguem, em vida, manifestações assim de carinho e de ternura como o berço de Agripino Grieco lhe prestou, há menos de um ano. Lá lancharia ele um dos seus últimos livros, e o carinho envolvente que marcou a homenagem, sensibilizou profundamente o grande crítico. Porque — o fato ele o comentava depois — não há em Paraíba do Sul, não havia e não há, um jovem, uma criança mesmo, que não saiba que o excelente escritor lá nasceu.

Sr. Presidente, comovidamente registro este acontecimento.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Concedo o aparte ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Quero solidarizarme com V. Ex^ª, pelo tributo que presta à memória de Agripino Grieco. Foi, sem dúvida, uma das grandes glórias da Literatura brasileira. Desaparece em idade muito avançada, mas mesmo assim nunca abandonou o seu gabinete de trabalho, de leitura, nunca deixou de escrever. Era daqueles estudiosos impenitentes, como certa vez referiu Ruy Barbosa. Ninguém mais do que Agripino Grieco terá honrado a Literatura brasileira. Quero transmitir à sua família, constituída de homens que seguiram a sua linha de grande figura no meio social e cultural da nossa Pátria, minhas mais comovidas e sentidas condolências, ao mesmo tempo em que, em nome do Rio Grande do Norte, me associo à palavra de V. Ex^ª neste preito de justiça ao grande brasileiro que desaparece.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Agradeço a V. Ex^ª.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Com muito prazer.

O Sr. Amaral Peixoto — Só para solidarizar-me com V. Ex^ª quando expressa suas condolências pelo desaparecimento de Agripino Grieco. Realmente, o nosso Es-

tado perdeu, ontem um dos seus maiores valores. Depois de ter vivido fora de seu Estado durante muitos anos, voltou, por fim, para a sua pequena Paraíba do Sul; dedicou-se ao estudo da história do seu município, da sua terra, e criou um ambiente de tal amizade, de tal amor, que os habitantes sentiram-se na obrigação de prestar-lhe, como prestaram, as maiores homenagens. Receba V. Ex^ª a nossa solidariedade, e somos, também, levados a apresentar a seus dignos filhos, que tanto honram o seu nome, os nossos sentimentos. Muito obrigado a V. Ex^ª.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Registro, também, o aparte de V. Ex^ª, que, como representante do Estado do Rio, bem sabe que, naquele pedaço de chão fluminense, a falta de Agripino Grieco está sendo sinceramente sentida.

Avesso à Academia Brasileira de Letras, Agripino Grieco nem por isso deixava de possuir, ali, grandes amigos. E, recentemente, dava uma demonstração de que não era um demolidor dessas instituições literárias. Consigno, aqui, o fato de que, chamado a ser Presidente de Honra da Academia Duque-Caxiense de Letra, Agripino Grieco não só aceitou a investidura como participava, com assiduidade, das reuniões daquele sodalício.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex^ª permite um aparte?

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Fui grande amigo de Agripino Grieco. Privei com aquele notável escritor desaparecido no sábado último, no Estado da Guanabara, durante o tempo em que servi aos Ministros da Viação, José Américo de Almeida e João Marques dos Reis. Havia certa afinidade entre nós dois: sou da Paraíba do Norte e ele de Paraíba do Sul, a bela cidade da província fluminense.

Ele sempre bondosamente procurou aproximar-se de mim, jovem nordestino que atuava no Gabinete do Ministro, sendo ele o grande escritor, alto funcionário daquela Secretaria de Estado. Lá, nos tornamos excelentes amigos e após minha passagem por aqueles cargos que nos aproximaram continuamos a nos corresponder: mandavam-me os seus livros, cartas e eu, igualmente, cultivava a amizade daquela árvore humana de talento invulgar e de vasta cultura que foi Agripino Grieco.

A nossa amizade se estendeu ao seu filho, o Embaixador Donatello Grieco, atualmente servindo na Iugoslávia, hoje também meu amigo. Ao ensejo do elogio fúnebre que o Colega faz do grande escritor e crítico brasileiro Agripino Grieco, solidarizo-me com o pesar do Estado do Rio, através da palavra do seu ilustre representante nesta Casa, e digo da minha profunda tristeza, por tão grande perda para as letras do País.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^ª me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Antes de conceder o aparte a V. Ex^ª, é evidente que não vou fazer a biografia do grande desaparecido, porque hoje não há um estudante no ginásio, um sequer, por es-

ses Brasís afora que, em Literatura, em Antologia, não passe por uma das páginas de Agripino Grieco, um autor realmente imortalizado pela segurança e pela honestidade de sua obra crítica.

Com prazer, ouço V. Ex^ª.

O Sr. Luiz Cavalcante — Quero associar-me ao pesar que V. Ex^ª, Senador Vasconcelos Torres, está externando pelo passamento do seu conterrâneo Agripino Grieco. Sem, ser um literato, sou, desde os verdes anos da minha mocidade, um admirador do famoso sarcasta. Era ele o mais independente dos críticos nacionais, totalmente infenso às chamadas igrejinhas literárias. Era mesmo o flagelo dos escritores no nosso País, espécie de reedição de Gregório de Matos, o famoso Boca do Inferno. No Brasil, em que pese sermos tão ricos em grandes escritores e poetas. Grieco só não fazia restrições a quatro vultos da literatura nacional: Castro Alves, José de Alencar, Euclides da Cunha e Machado de Assis. Sua crítica era tão impenitente, tão mordaz, que levou José Cândido de Carvalho, numa crônica, a dizer que ela, a crítica de Agripino, era como os temíveis decretos do Presidente Castello-Branco, dos quais quem escapava dos artigos morria nos parágrafos. Li há pouco as memórias do escritor e me deliciei com os tipos de sua meninice, que ele descreve com tanto carinho: Pedro Cabrita, Zé do Grilo, Manduca Sapateiro, Honorato Cangalha e a generosa mulata Julieta, de quem o velho Pascoal dizia que se metera em mais batalhas do que Garibaldi. Se a História não consagraria Agripino Grieco como o nosso maior crítico, o consagraria, sem dúvida, como o mais corajoso, o mais independente e o mais erudito, embora possuísse o curso primário — porque desde os verdes anos teve de lançar-se na luta pelo pão de cada dia. Muito grato a V. Ex^ª pela oportunidade desse registro.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Eu é que agradeço o aparte de V. Ex^ª, inclusive lembrando algumas figuras que pertenceram ao cenário da vida do grande escritor, como um Pedro Cabrita, que conheci pessoalmente e que foi Deputado estadual, o Deputado estadual Pedro Gomes, que possuía essa alcunha e da qual não se vexava; pelo contrário, servia para que na sua campanha houvesse uma motivação, um logotipo desses que hoje se faz. Era, realmente, uma das figuras mais queridas e populares da nossa querida Paraíba do Sul.

O Sr. Magalhães Pinto — V. Ex^ª dá licença para um aparte?

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Magalhães Pinto — Eu me apressei a vir ao plenário, justamente para deixar minha solidariedade neste discurso que V. Ex^ª faz em homenagem a Agripino Grieco. Quando muito moço, tive a curiosidade de conhecer esse eminente literato e assisti a várias conferências suas, em Minas e no Rio, e durante muitos anos fomos amigos. Quando Ministro do Exterior, dois filhos dele, Embaixador Donatello Grieco e o Ministro Francisco Grieco foram meus companheiros diretos de trabalho e, portanto, as re-

lações de amizade com Agripino se intensificaram porque ele via a nossa amizade continuada pelos filhos. Sua morte deve ser lamentada por todos. Deixo, neste aparte, minha solidariedade, e não só a minha, como a solidariedade de Minas à memória desse ilustre homem de letras.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex^o salientou um dos aspectos mais interessantes da polimorfa cultura de Agripino Grieco: o de conferencista, que correu o País de ponta a ponta, sempre com um auditório pronto a ouvi-lo e admirá-lo. Sabia ter um tipo de oratória diferente; não era bombástico, era um comunicador no exato sentido da palavra. Estabelecia uma ligação perfeita com o auditório, que acompanhava os seus gestos, que ria e, às vezes, também, se emocionava, porque a sátira de Agripino tinha uma peculiaridade: era dele, não imitava ninguém. E isso fez com que sua fama corresse por todos os quadrantes da nossa terra. Era muito requisitado; ainda há pouco tempo, foi à Ordem dos Advogados do Estado do Rio fazer uma palestra sobre o lado humorístico da vida do Direito.

Quanto a seu filho, meu particular amigo, também, a ele e a toda a sua família tenho que endereçar meus sentimentos, em nome do Estado do Rio e, particularmente, de toda a Paraíba do Sul, que o homenageou decretando luto oficial por três dias e agora está reivindicando a sua grande biblioteca, de mais de sessenta mil volumes de livros lidos, e relíquias. Aliás, havia uma ponta de queixume, um pouco antes de Agripino falecer, pois ele declarava que, antigamente, todos lhe mandavam livros e, depois, já não exercendo a profissão de crítico, eram escassas as remessas. Então passava a ler os bons livros.

A vida desse homem, Sr. Presidente, ficou marcada em diferentes períodos. E a sua sátria. Por exemplo, com Gilberto Freire.

Não que Agripino Grieco fosse um demolidor, mas, ou na base do trocadilho, ou na base de uma frase feliz, porém às vezes um pouco ferina, ele chamava a atenção para um determinado fato. Ou, então, quando não gostava, realmente, tinha essa sinceridade, porque não pertencia à confraria que, geralmente, marca algumas sociedades literárias. O bom, para ele, era realmente anotado e o mau não deixava de escalarpelar.

Quanto a Gilberto Freyre, por exemplo, falando sobre "Casa Grande e Senzala" Agripino Grieco dizia que era um excelente livro, pensado na casa grande e escrito na senzala. Isso magoou de modo profundo o Professor Gilberto Freyre, mas não afetou, absolutamente, as relações entre os dois grandes valores da nossa cultura.

Superior, para mim, ao nosso Aporelli, o "Barão de Itararé". Ou então, para ser mais justo, com quem se rivalizava na crítica, na malícia da frase, mas muito superior em cultura ao nosso imortal Barão de Itararé.

Quanto a Ataulpho de Paiva, por exemplo, de quem foi sempre um crítico impenitente, porque Ataulpho de Paiva — do meu Estado também — escrevia num estilo que

não agradava a Agripino Grieco e este, para caracterizar bem a sua pena inflamada de humor, dizia que quem comesse os miolos de Ataulpho de Paiva, podia comungar porque estaria em jejum...

Quanto a Tristão de Atayde, contam também que esse grande escritor brasileiro, saindo de uma livraria com dois massudos volumes, sustentados em cada uma das mãos, encontrando com Agripino este lhe perguntara: "Você agora vai praticar halterofilismo?!"

Há também uma frase sua — e às vezes, como V. Ex^os sabem, no grande escritor, como no político, anedotas são colocadas em sua boca, tanto de um como de outro, e nem sequer existiram. A fama, a notoriedade que Agripino Grieco adquirira, fez com que muitas frases e piadas lhe fossem atribuídas, como essa, por exemplo, da sua visita a Portugal, quando o Presidente Salazar estava lhe mostrando os pontos turísticos e, chegando a uma avenida disse: "Esta é a Avenida da Liberdade" e Agripino lhe perguntou: "Quando vai ser inaugurada?"

Há também, relativamente a um pedido que lhe foi feito, quando do aniversário do ex-Governador Adhemar de Barros. Pediram a Agripino a sugestão de um bom livro com o qual o Governador de São Paulo fosse presenteado. E Agripino Grieco, sem tardança, respondeu, na ponta dos lábios: "O Código Penal".

Era assim tudo isso publicado, tudo isso divulgado, dando um mosaico do que era a figura imortal de Agripino Grieco e contrastando, tudo isso, com a figura bondosa, humana, simples, meiga, terna, de chefe-de-família, de amigo, de "barnabé", que se fazia questão de proclamar, como ferroviário aposentado da Central do Brasil.

Minha homenagem, Sr. Presidente, ao grande homem de letras e o apelo que Paraíba do Sul fez, e que endosso daqui da tribuna do Senado, para que a sua valiosa biblioteca seja conferida à guarda da Prefeitura da terra onde nasceu, onde já existe uma Faculdade de Filosofia que é uma das melhores do meu Estado e onde, realmente, se pode perpetuar o culto à memória do insigne escritor.

Sr. Presidente, V. Ex^o há de me relevar pelo fato de passar a outro assunto, depois desta homenagem que, como salientou oportunamente o nobre Senador Ruy Carneiro, não poderia deixar de ser prestada por um representante fluminense.

Quero levar ao conhecimento do Ministro dos Transportes, meu amigo a quem tanto admiro, o Coronel Mário David Andreazza, o abuso que está sendo praticado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, que a seu bel-prazer, sem se estribar na lei, sem atentar para os interesses da coletividade, resolveu colocar vários trilhos em algumas passagens de nível do trecho fluminense.

No dia 21 de agosto, nas solenidades comemorativas da emancipação político-administrativa do município de São João de Meriti, fui levado até o distrito de Coelho da Rocha, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional do município, Sr. Waldílio

Vilasboas. Conhecendo bem o lugar, mas ainda não tendo visto aquela excrescência, aquilo que os moradores dessa região sofrida da Baixada fluminense já chamaram, assim, numa réplica do "muro da vergonha", tive oportunidade de ouvir os reclamos de centenas de pessoas e de registrar a mágoa que todos têm da Central do Brasil, que com essa medida injustificada e anti-pática, fez com que duas localidades, uma vizinha da outra, ficassem completamente sem comunicação.

Quem acompanha o noticiário dos jornais sabe que nesta área, em São João de Meriti, Nilópolis, Caxias e Nova Iguaçu, ultimamente os assaltos se sucedem. Apesar de toda a eficiência da polícia militar e civil, a cada instante a crônica policial está registrando uma dessas graves ocorrências nos municípios de S. João de Meriti, Nilópolis, Caxias e Nova Iguaçu.

As grandes casas comerciais e os bancos estão na margem direita da ferrovia. A polícia, o hospital, as casas de saúde, na margem esquerda. Acontecendo um assalto ou então um caso de prestação do serviço médico urgente, a volta que uma ambulância, uma rádio-patrulha ou um choque da PM tem que dar para atingir o local do fato permite, Sr. Presidente, que o assaltante possa fugir sem ser incomodado, — e é isto que está acontecendo —, ou que o doente pereça à míngua de recursos. A Central do Brasil, que tanto deve a essa área da Baixada, agindo da maneira que agiu praticou um ato anti-social na hora em que, com os recursos que tem, bem poderia construir um viaduto; e fez isso tão mal feito, porque os pedestres continuam passando de um lado para o outro em Coelho da Rocha. Só os automóveis, as ambulâncias, os carros de socorro não podem passar. E continua funcionando o sinal de alerta, quando os trens passam por Coelho da Rocha.

O Padre José, Vigário da Matriz de Santo Antônio, no distrito meritiense de Coelho da Rocha, me disse que vai embora, vai deixar o distrito, porque batem à porta da casa paroquial e ele não tem como atender; parece que a Central do Brasil está com parte com o Demônio, fazendo com que toda a atividade de desenvolvimento do distrito meritiense de Coelho da Rocha fique bloqueada e estacione.

Disse-me o Padre José, o abnegado italiano que serve na Baixada Fluminense que, além da vocação normal de sacerdote, tem que ter ainda condições de verdadeiro apóstolo, tal a situação de miséria, de conflagração social permanente que ali se constata; disse-me que confiava na minha providência, que é relativa, e que se transsubstancia nesse apelo que faço diretamente ao meu prezado amigo, Ministro Mário Andreazza. Eu então o animei a vir até aqui, para que de viva voz o pároco contasse o que está observando e sentindo na carne nesse distrito meritiense de Coelho da Rocha.

Praza aos céus que as minhas palavras não sejam em vão e que esta localidade venha a merecer a atenção da Central do

Brasil, já agora com uma ordem especial do Ministro dos Transportes.

É acintoso. Inclusive, quem colocou os trilhos — não pode ser obra de engenheiro —, colocou mal. É como se fosse uma barricada. E entre irmãos e gente que de um lado e de outro vive, como se Coelho da Rocha fosse uma Berlim Ocidental e do outro lado uma Berlim Oriental.

Faço o meu apelo, registrando o que pude ver, sentir e anotar, juntamente com o Sr. Waldir de Vilas Boas. Um pedido que é também de todos os homens públicos do Município de São João de Meriti, particularmente da Aliança Renovadora Nacional, com o apoio também dos vereadores e do Prefeito, que pertencem ao Movimento Democrático Brasileiro.

Mas há isso em outras regiões. Depois que visitara Coelho da Rocha, minha atenção também se voltara para um outro distrito de Nova Iguaçu: Comendador Soares, onde se dá o mesmo fato e com as mesmas circunstâncias: de um lado e de outro há uma população adensada; e ali também em Comendador Soares foram colocados esses trilhos.

O jornalista José Soares me pediu muito que, paralelamente, — já que havia sido informado do apelo que eu faria da tribuna — também não deixasse de falar e pedir ao Ministro Andreazza que examinasse de igual modo a situação do distrito de Comendador Soares.

Sr. Presidente, antes de encerrar, comunico a V.Ex^{te} que mandei à Mesa dois projetos: o primeiro instituindo o Seguro em Garantia de Educação, e dando outras providências; o segundo, através de Projeto de Lei complementar, pretendendo a isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias para o méi em estado natural.

Estes os assuntos, Sr. Presidente, que me trouxeram à tribuna no dia de hoje. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo transmitir ao Congresso, e particularmente ao Poder Executivo, o apelo formulado em São Paulo, no II Congresso dos Aposentados e Pensionistas do INPS, relativamente a uma exigência injusta que lhes é imposta pela nova Lei Orgânica da Previdência Social.

Reunidos em congresso, de um lado, os aposentados e pensionistas, homens que trabalharam durante mais de 35 anos, ou vidas de molicéia profissional, e, de outro lado, as viúvas e órfãos, apelam para o Governo no sentido de que reveja sua decisão, transformada em lei, que exige o pagamento de 5% do benefício do aposentado. É um novo imposto que acaba de ser introduzido sobre aqueles que recebem uma aposentadoria ou uma pensão insignificante. Na sua maioria, elas chegam apenas ao salário-mínimo. De acordo com os próprios termos da lei, o salário-mínimo representaria aquela soma necessária para satisfazer as necessida-

des essenciais de uma pessoa. Pois bem, fixado esse limite, o Governo tira 5% e, portanto, paga menos do que aquele mínimo que ele mesmo definiu.

Os aposentados lembram no memorial a circunstância seguinte:

"Durante 35 anos, nós pagamos a contribuição para ter direito à aposentadoria. Agora, uma inovação na lei exige que paguemos mais 5% sobre o nosso já tão pequeno benefício de aposentado."

É, realmente, uma situação de injustiça que deve ser reparada. Fazemos nosso, o apelo daqueles homens que dedicaram a sua vida ao trabalho, dos seus filhos e das suas viúvas que pedem ao Governo. No momento em que se afirma, como disse recentemente o Sr. Ministro da Fazenda, que o Brasil deu um salto triplo para a frente, é preciso lembrar que o salário-mínimo deu marcha-a-ré. Em termos reais, o salário-mínimo diminuiu e, portanto, também o valor daquelas pensões recebidas pelas viúvas, órfãos ou aposentados.

O apelo que eles fazem é o de milhões de brasileiros que dedicaram a sua vida ao trabalho, e de suas mulheres, suas viúvas e seus órfãos e representa um pedido de justiça.

É preciso que o Governo seja sensível a essa solicitação e, usando das prerrogativas que a Constituição lhe confere com exclusividade, envie ao Congresso Nacional projeto de lei revendo a grave injustiça que atinge a família dos aposentados e pensionistas do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As perspectivas de Sergipe no campo mineral se ampliam praticamente a cada dia que passa. Depois das descobertas feitas pela PETROBRÁS, em 1963, na área de Carmópolis, vários outros campos petrolíferos continuaram a ser localizados e, se não bastasse isso, a PETROBRÁS, nas prospecções de petróleo, encontrou ainda as maiores jazidas, conhecidas no País, de sais de potássio, magnesianos e sódicos, cuja utilização econômica começará em breve a ser feita através do grupo formado pela Kallum Mineração S/A, — Grupo LUME e PETROQUISA — e Companhia Nacional de Ácalis.

Em 1967, depois de iniciar as primeiras perfurações realizadas no País em mar aberto, a PETROBRÁS noticiaava a descoberta de campo produtor de Caíoba, situado no litoral sergipano. Depois, vieram os campos produtores de Camorim, Dourados e Guaricema. Alguns desses campos já estão produzindo comercialmente e, dentro em breve, Sergipe poderá ser o primeiro Estado brasileiro em produção petrolífera. Portanto, um dos mais importantes fatos ligados a atividade da PETROBRÁS em meu Estado foi a descoberta de grandes jazidas de gás natural, durante as perfurações feitas na plataforma. As possibilidades que se

abriram com as descobertas de gás de excelente qualidade são tão grandes, que chegaram a exigir novos estudos relacionados com a implantação de complexo petroquímico do nordeste.

Recentemente, a PETROBRÁS localizou um novo jazimento de gás natural, e essa descoberta cresce de importância, pois veio a demonstrar que na realidade o potencial de Sergipe, em termos de gás natural, está muito acima dos índices estabelecidos nas previsões inicialmente feitas.

O novo campo descoberto, situado nas proximidades do terminal marítimo da Atalaia, segundo os testes já realizados, possui uma capacidade de produção diária de trezentos mil metros cúbicos de gás.

Dessa forma, se delineiam novas perspectivas para a utilização econômica de gás natural em Sergipe, abrindo-se a possibilidade para a implantação de um complexo industrial diversificado. Os estudos já feitos indicam que a existência dos sais de potássio, sódicos e magnesianos, de gás natural e do petróleo cria todas as condições requeridas em termos de matéria-prima para a instalação de um complexo mineral-petroquímico, que poderá suprir o País de produtos essenciais ao seu desenvolvimento e que serão fornecidos a baixo custo.

A assinatura de contrato, na última semana, entre a Kallum Mineração S/A e um consórcio de empresas nacionais e norteamericanas, para a realização de pesquisas finais e implantação de uma usina piloto de potássio bem como do projeto definitivo, constitui um novo passo no encaminhamento das soluções que o meu Estado está a exigir e que representam efetivamente o resultado de um trabalho conjugado para o qual não faltou, em nenhum instante, o apoio do Governo Federal.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V.Ex^{te} um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço, com muito prazer, o aparte de V.Ex^{te}, eminentíssimo Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — A matéria a que V.Ex^{te} acaba de se referir para a instalação da fábrica de potassa no Estado de Sergipe — e já destaquei aqui em discurso que proferei — é um dos acontecimentos mais importantes para o desenvolvimento nacional, pois que consumimos divisas preciosas na importação desse produto e temos, no terreno dos fertilizantes, que é tão essencial para a agricultura brasileira, uma carência tremenda. De modo que recebi com a maior alegria a comunicação da assinatura do contrato que viabiliza a construção dessa fábrica no Estado de V.Ex^{te}. Quero cumprimentar V.Ex^{te}, como ilustre representante de Sergipe, e também a economia nacional, porque vamos realizar um empreendimento da maior significação para a vida econômica do País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V.Ex^{te}, eminentíssimo Senador Lenoir Vargas, pelo seu aparte, que é o depoimento de um homem estudioso dos problemas nacionais e que reconhece o que representa para o Brasil a exploração do potássio em terras sergipanas.

A descoberta do novo campo de gás amplia consideravelmente as projeções feitas em bases as mais otimistas, e indica que Sergipe está, hoje, capacitado a receber investimentos em diversos setores industriais, pela facilidade que oferece de utilização de matérias-primas que somente em seu território podem ser encontradas em conjunto.

Várias indústrias irão utilizar brevemente o gás natural que será fornecido pela PETROBRÁS, através de um gasoduto que o transportará desde os campos produtores até os locais onde serão instaladas.

A Cerâmica Santa Márzia, que será inaugurada em fins do ano em curso, será a primeira indústria desse gênero no País a utilizar o gás natural.

Também uma siderúrgica do grupo pernambucano da COSINOR será implantada em Sergipe para a produção do ferro-esponja, com a utilização de gás natural no processo de redução do minério de ferro. Essa indústria, que produzirá inicialmente trezentas mil toneladas de ferro-esponja, se enquadra perfeitamente nas diretrizes do Governo Federal, que objetivam aumentar rapidamente a produção siderúrgica, a fim de atender a crescente demanda que se verifica e tornar possível atingir, ainda nesta década, a meta de vinte milhões de toneladas de aço.

O novo campo de gás natural descoberto contribui para reforçar ainda mais a vocação de Sergipe para o desenvolvimento industrial, fazendo com que cresça o otimismo dos que, como eu, sempre acreditaram em Sergipe e sempre batalharam pelo seu desenvolvimento.

Estes novos e significativos eventos econômicos fortalecem ainda mais a nossa convicção de que o futuro do Estado será promissor, pois ao lado da contribuição da natureza, que lhe deu um subsolo rico, temos, como elemento de segurança, a obra do Governo Paulo Barreto de Meneses, inteiramente voltada para o aproveitamento das potencialidades de Sergipe, num trabalho planejado que não perde de vista a orientação da Revolução de que o desenvolvimento deve sempre colocar-se a serviço do bem-estar do povo.

Dai as suas grandes realizações, em ênfase especial nos setores de educação, do saneamento, da saúde e da habitação.

Tudo isso pude verificar, Sr. Presidente, ao visitar rapidamente o meu Estado, neste fim-de-semana, ali sentindo, mais uma vez, e para grande satisfação minha, dinamismo e entusiasmo com que o Governo do Estado se empenha na solução dos problemas sergipanos, cioso de suas responsabilidades e impulsionado pela confiança que, como eu, tem no futuro de Sergipe. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Srs. Senadores, a Casa tem a honra de receber, hoje, a visita de uma comissão de Senadores da República Francesa, componentes da Comissão de Economia e Planos. A Presidência já teve a oportunidade de receber os Srs. Senadores da França em seu gabinete. Neste momento, S. Ex's. visitam o Plenário da nossa Casa.

Nos termos do § 2º do art. 184 do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre

Senador Franco Montoro, para fazer uma saudação a S. Ex's.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso brasileiro, representando toda a alma do nosso povo, saúda neste momento os nobres Representantes do Senado francês, daquele povo amigo em que o Brasil sempre viu um exemplo de progresso, de respeito à pessoa humana e de fidelidade aos grandes princípios da democracia e do humanismo no mundo moderno.

Esta Comissão vem em caráter técnico. É uma Comissão relativa aos assuntos econômicos e ao Plano Francês. Vem revelar que a França não é apenas a Pátria da liberdade, a grande mestra da democracia e do humanismo, mas é, também, a mestra no plano técnico e no plano econômico.

S. Ex's. vêm ao Brasil em missão de intercâmbio. Há pouco recebidos no Gabinete da Presidência do Senado, manifestaram o entusiasmo que sentiram por nossa terra, particularmente pela construção de Brasília que marca, no coração da América-latina, o alvorecer de uma nova cultura. Penso que a melhor saudação que se poderia fazer aos ilustres visitantes é declarar que o Brasil reconhece que essa cultura é a continuidade daquela mesma cultura latina, humana, de que a França foi para nós a grande mestra.

A Comissão que ora nos visita sob a presidência de um Senador Engenheiro, Jean-François Pintat, Presidente do Grupo senatorial de Energia, integrada pelos Senadores Auguste Billiemaz, André Barroux, Jacques Couder, Robert Laucournet, Alfred Kieffer, Pierre Maille, Guy Schmaus, e que tem, como Secretário, o Sr. Pierre Le Marois, teve oportunidade, em conversação com os Srs. Senadores, de manifestar o seu entusiasmo e a importância desse entendimento.

Neste espírito de fraternidade que marca a França, nós, Senadores do Brasil, em nome do nosso povo, recebemos os irmãos da França.

Muito obrigado por essa visita! (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
Concedo a palavra, ainda nos termos do § 2º, art. 184 do Regimento, ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder da Maioria no Senado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Numa hora em que, em terras brasileiras, se luta pelo engrandecimento do Poder Legislativo, que o Senado representa na sua mais elevada esfera, é com prazer, com satisfação e com orgulho que neste recinto recebemos os Representantes da Casa Alta de França. De País a que a nossa cultura sedimentada e abeberada nos grandes mestres de suas letras e artes nos faz tão ligados; País que aprendemos a amar; País do qual raurinmos todas as lições de liberdade, que constituem o quadro de toda a História de nossa Pátria nas lutas que por ela tivemos e no entranhado amor que a ela devotamos.

A Delegação em questão, formada por políticos, mas políticos que não abdicam das suas funções de técnicos, de profissionais competentes nas suas diferentes especialidades — ressalte-se inclusive um operário —, ocasião terá, ensejo lhe será fornecido, de ver como esta Pátria, irmã da sua, nas origens latinas e nos anseios democráticos, despertou e cresceu, cresceu e despertou para o desenvolvimento, e hoje dá um exemplo ao mundo.

Saudamos fraternalmente os nossos colegas franceses, orgulhamo-nos com sua visita e fazemos votos que, da imagem que colheremos do esforço de um país jovem para se afirmar perante as demais nações, sejam eles depois os testemunhos do ambiente de paz, de tranquilidade, de progresso, de harmonia e hospitalidade que a terra brasileira, no dia de hoje, apresenta.

A eles, as nossas boas-vindas e o desejo de uma estada feliz na nossa terra. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Esta Presidência reafirma as expressões de simpatia e amizade que já fez presente em seu gabinete à Comissão dos Srs. Senadores franceses e reitera a todos os seus amáveis cumprimentos. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nenhum outro dos Srs. Senadores querendo fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão. Antes de fazê-lo, convoço os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 404, de 1973) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1973 (nº 1.150-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1973 (nº 101-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 337, 338 e 339, de 1973, das Comissões
— de Relações Exteriores,
— de Educação e Cultura e
— de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1973 (nº 112/B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação

ção Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, em Nairobi, a 02 de fevereiro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 34 e 355, de 1973, das Comissões

— de Relações Exteriores e

— de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos)

ATA DA 109^a SESSÃO,
EM 28 DE AGOSTO DE 1973

3^a Sessão Legislativa Ordinária,

da 7^a Legislatura

— **EXTRAORDINÁRIA —**

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÓRRES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Hélio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tórrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondini.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há expediente sobre a mesa que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGENS
DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionados:

Nº 186/73 (nº 271/73, na origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 6/73 (nº 304-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Projeto que se transformou na Lei nº 5.911, de 27 de agosto de 1973;

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

Nº 187/73 (nº 272/73, na origem), de 27 do corrente, referente à escolha do General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Sr. Presidente

A liderança da Aliança Renovadora Nacional tem a honra de indicar a Vossa Excelência, a fim de que um deles seja designado para integrar a Delegação do Senado Federal à Assembleia Geral da União Interparlamentar, que se reúne em Santiago do Chile, no próximo mês de outubro, os Senhores Senadores:

Osires Teixeira

Renato Franco

Cattete Pinheiro

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1973.

— **Petrônio Portella.**

Sr. Presidente

A Liderança do Movimento Democrático Brasileiro, tem a honra de indicar a Vossa Excelência, a fim de que designe um deles, para integrar a Delegação deste Senado Federal, à Assembleia Geral da União Interparlamentar que se reúne em Santiago do Chile, no próximo mês de Outubro, os Senhores Senadores:

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Adalberto Sena

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 1973. —

Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — Com referência aos expedientes lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário, a Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o nº 18 do art. 52 do Regimento Interno, designa, para integrarem a Delegação do Grupo Brasileiro à 61a. Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se, de 4 a 12 de outubro próximo, em Santiago do Chile, os Srs. Senadores Osires Teixeira e Danton Jobim.

Deverão, ainda, compor aquela Delegação o Sr. Senador Tarso Dutra, Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar e os Srs. Senadores Renato Franco, Cattete Pinheiro e Franco Montoro escolhidos pela Comissão Deliberativa do Grupo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 156, de 1973

Sr. Presidente,

De conformidade com o art. 288, do Regimento Interno, solicito sejam reunidos em processo especial e encaminhados à

Comissão de Constituição e Justiça, os inclusos recortes de jornais do país que veiculam notícias e comentários sobre o projeto de minha autoria, dispondo sobre as inelegibilidades.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1973. —

Orlando Zancaner.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — O requerimento lido é deferido pela Presidência.

Não há mais expediente a ser lido.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) —

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 404, de 1973) das emendas do Senado ao Projeto de lei da Câmara nº 33, de 1973, (nº 1.150-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362, do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1973, (nº 1.150-B/73, na Casa de origem).

EMENDA Nº 1

(corresponde às emendas nºs. 2, 7, 3, 4, 8, e 10 CCJ)

Façam-se, nos dispositivos da Lei nº 5.869, de 1973, referidos no art. 1º do Projeto, as seguintes retificações:

I — Ao § 4º do art. 20, dê-se a seguinte redação:

“§ 4º Nas causas de pequeno valor e nas de valor inestimável, bem como naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das Juntas a que o parágrafo anterior.”

II — Ao art. 568 — Onde se lê: “a execução atingirá” leia-se: “São sujeitos passivos na execução”.

III — Aos arts. 602, § 2º, e 804:

Substitua-se a grafia “fidejussória” por “fidejussória”.

IV — Ao art. 602, § 2º

Substitua-se, in fine, "Art. 842 e seguintes" por "Art. 829 e seguintes."

V — Ao inciso II do art. 671, dê-se a seguinte redação:

"II — ao credor do terceiro para que não pratique ato de disposição do crédito."

VI — Ao § 2º do art. 1.215, dê-se a seguinte redação:

"§ 2º A eliminação dos autos de que trata este artigo só poderá ser feita nos arquivos públicos, onde serão examinados pelo órgão competente para verificação dos documentos de valor histórico que devam ser conservados."

VII — Ao inciso I do § 2º do art. 405:

Substitua-se "ou colateral em terceiro grau" por "ou o colateral até o terceiro grau."

VIII — Ao inciso V do art. 520, dê-se a seguinte redação:

"V — julgar improcedentes os embargos opostos à execução."

IX — Ao art. 507:

Acrescente-se o seguinte parágrafo, que terá a designação de § 2º, renumerando-se o atual § 2º e os subsequentes:

"§ 2º Independente de preparo o agravo retido (art. 522, § 1º)"

X — Ao parágrafo único do art. 538:

Substitua-se "recorrente" por "embargante" e "recorrido" por "embargado".

XI — Ao art. 545:

Acrescente-se, após "origem", a expressão "no prazo de dez (10) dias, contados da publicação do despacho a que se refere o Art. 543, § 1º, sob pena de deserção".

XII — Ao inciso III do art. 585, dê-se a seguinte redação:

"III — Os contratos de hipoteca, de penhor de anticrese e de caução, bem como de seguro de vida e de acidentes pessoais de que resulte morte ou incapacidade."

XIII — Ao § 2º do art. 733, dê-se a seguinte redação:

"§ 2º O cumprimento da prisão não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas ou vincendas." b) Adite-se, em consequência, no art. 1º do Projeto, a referência aos artigos:

"22, 34, 38, 214, 275, 330, 405, 520, 527, 538, 545, 585 e 733 da Lei nº 5.869, de 1973.

EMENDA Nº 2

(corresponde às Emendas

nºs. 21, 5, 9, 20, 13, 19, 18, 14, 16, 17, 15, 11, 12 e 1, da CCJ).

a) Acrescentem-se, no artigo 1º do Projeto, as reificações aos seguintes dispositivos da Lei nº 5.869, de 1973:

I — Ao art. 22:

Substitua-se as palavras "despacho sancionador" por "saneamento do processo".

II — Ao art. 34 dê-se a seguinte redação:

"Art. 34 — Aplicam-se à reconvenção, à oposição, à ação declaratória incidental e aos procedimentos de jurisdição voluntária, no que couber, as disposições constantes desta Secção".

III — Ao art. 38 dê-se a seguinte redação:

"Art. 38 — A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, estando com a firma reconhecida, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso"

IV — Ao art. 214 dê-se a seguinte redação:

"Art. 214 — Para a validade do processo é indispensável a citação inicial do réu."

V — À alínea "a" do inciso II do art. 275, dê-se a seguinte redação:

"a) — que versem sobre a posse ou domínio de coisas moveis e de semoventes."

VI — Ao inciso II do art. 330:

Substitua-se a remissão entre parênteses "(arts. 319 e 324)" para "(art. 319)".

Emenda nº 3

(corresponde à emenda nº 6—CCJ)

Substitua-se o art. 2º do Projeto pelo seguinte:

"Art. 2º — A presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1974."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1973 (nº 101-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 337, 338 e 339, de 1973, das Comissões:

— de Relações Exteriores,
— de Educação e Cultura e
— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada. Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, de 1973

(Nº 101-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado

entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1973 (nº 112-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Quênia, em Nairobi, a 02 de fevereiro de 1973, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1973, das Comissões:
— de Relações Exteriores e
— de Educação e Cultura

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, de 1973

(Nº 112-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Quênia, em Nairobi, a 2 de fevereiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Quênia, em Nairobi, a 2 de fevereiro de 1973.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada a leitura de mensagem presidencial.

Designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 151, de 1973, de autoria do Senhor Senador Leandro Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos, por ocasião do "Dia do Soldado", pelos Senhores Ministros

General Orlando Geisel, do Exército, e Almirante Adalberto de Barros Nunes, da Marinha.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 1973, de autoria do Senhor Senador Paulo Tôrres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da "Ordem do Dia" baixada por Sua Exceléncia o Senhor General-de-Exército Orlando Geisel, Ministro do Exército, por ocasião do "Dia do Soldado".

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1973 (nº 1.286-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 363 e 364, de 1973, das Comissões:
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, tendo

PARECER, sob nº 380, de 1973, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido para o 2º turno regimental.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**ATA DA 105ª SESSÃO
REALIZADA EM 23.8.73
(Publicada no DCN (Seção II)
De 24.8.73)**

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei da Câmara nº 33/73 (nº 1.150-B/73, na origem), que retifica dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil:

Na página 3.008, 2ª coluna, no "art. 131", constante do art. 1º do projeto,

Onde se lê:

... os motivos lhe formaram o convencimento."

Leia-se:

... os motivos que lhe formaram o convencimento."

Na página 3.009, 2ª coluna, nos §§ do "Art. 296.

Exclua-se, por redundância, o seguinte parágrafo:

§ 1º A citação valerá para todos os termos ulteriores do processo.

Na página 3.010, 1ª coluna, no inciso I do "Art. 500,

Onde se lê:

... da publicação do despacho, que o administrou:

Leia-se:

... da publicação do despacho, que o administrou:

Na página 3.010, 2ª coluna, no "Art. 529,

Onde se lê:

... do prazo legal, o tribunal imporá...

... no pagamento do décuplo do ...

Leia-se:

... do prazo legal, o tribunal imporá ...

... no pagamento do décuplo do ...

Na página 3.010, 3ª coluna no inciso I do "Art. 602,

Onde se lê:

1 — durante a vida da vítima;

Leia-se:

1 — durante a vida da vítima;

Na página 3.011, 1ª coluna, no "Art. 625,

Onde se lê:

... conforme se tratar de imóvel de móvel."

Leia-se:

... conforme se tratar de imóvel ou de móvel."

Na página 3.011, 1ª coluna, no § 6º do "Art. 634,

Onde se lê:

... ou pelo contratante, ...

Leia-se:

... ou pelo contratante, ...

Na página 3.011, 2ª coluna, no "Art. 804,

Onde se lê:

... sendo citado, poderá torná-la ineficaz;

Leia-se:

... sendo citado, poderá torná-la ineficaz;

Na Emenda nº 1 (Substitutiva) ao Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1973, que determina o reajustamento da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais, sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de **superavit** na execução orçamentária do FUNRURAL:

Na página 3.016, 3ª coluna, após o Art. 4º,

Onde se lê:

5º Para efeito de sua atualização, ...

Leia-se:

Art. 5º Para efeito de sua atualização, ...

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Penônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra

Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

ARENA

Antônio Fernandes
Vasco Nélio Torres
Paulo Guerra
Ney Braga
Flávio Britto
Mattos Leão

Suplentes

Tarsio Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

ARENA

Suplentes

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

Ruy Carneiro

MDB

Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Itálvio Coelho
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

ARENA

Suplentes

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasco Nélio Torres
Carvalho Pinto

Nelson Carneiro

MDB

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
 (11 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

ARENA

 Dinarte Mariz
 Eurico Rezende
 Cattete Pinheiro
 Ney Braga
 Osires Teixeira
 Fernando Corrêa
 Saldanha Derzi
 Heitor Dias
 Antônio Fernandes
 José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Suplentes

 Carlos Lindenberg
 Luiz Cavalcante
 Waldemar Alcântara
 José Lindoso
 Wilson Campos

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
 (11 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Magalhães Pinto
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

ARENA

 Magalhães Pinto
 Vasconcelos Torres
 Wilson Campos
 Jessé Freire
 Arnon de Mello
 Teotônio Vilela
 Paulo Guerra
 Renato Franco
 Helvídio Nunes
 Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Suplentes

 Domício Gondin
 José Augusto
 Geraldo Mesquita
 Flávio Britto
 Leandro Maciel

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Gustavo Capanema
 Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

ARENA

 Gustavo Capanema
 João Calmon
 Tarsó Dutra
 Geraldo Mesquita
 Cattete Pinheiro
 Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Suplentes

 Arnônio de Mello
 Helvídio Nunes
 José Sarney

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: João Cleofas
 Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

 Celso Ramos
 Lourival Baptista
 Saldanha Derzi
 Geraldo Mesquita
 Alexandre Costa
 Fausto Castelo-Branco
 Lenoir Vargas
 Jessé Freire
 João Cleofas
 Carvalho Pinto
 Virgílio Távora
 Wilson Gonçalves
 Mattos Leão
 Tarsó Dutra

MDB

 Amaral Peixoto
 Ruy Carneiro
 Danton Jobim

Suplentes

 Cattete Pinheiro
 Itálvio Coelho
 Daniel Krieger
 Milton Trindade
 Dinarte Mariz
 Eurico Rezende
 Flávio Britto

Nelson Carneiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Franco Montoro
 Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

ARENA

 Heitor Dias
 Domício Gondin
 Renato Franco
 Guido Mondin
 Ney Braga
 Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Suplentes

 Wilson Campos
 Accioly Filho
 José Esteves

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 Membros)

COMPOSIÇÃO

 Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares

ARENA

 Arnon de Mello
 Luiz Cavalcante
 Leandro Maciel
 Milton Trindade
 Domício Gondin
 Lenoir Vargas

MDB

Benjamin Farah

Suplentes

 Paulo Guerra
 Antônio Fernandes
 José Guiomard

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
 Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

ARENA

Suplentes

Carlos Lindenberg
 José Lindoso
 José Augusto
 Cattete Pinheiro

Lourival Baptista
 Wilson Campos

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

ARENA

Suplentes

Carvalho Pinto
 Wilson Gonçalves
 Jessé Freire
 Fernando Corrêa
 Dinarte Mariz
 Arnon de Mello
 Magalhães Pinto
 Accioly Filho
 Saldanha Derzi
 José Sarney
 Lourival Baptista
 João Calmon

Petrônio Portella
 Fausto Castelo-Branco
 Carlos Lindenberg
 José Lindoso
 José Guiomard
 Cattete Pinheiro
 Virgílio Távora
 Ney Braga

MDB

Franco Montoro
 Danton Jobim
 Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa
 Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

ARENA

Suplentes

Fernando Corrêa
 Fausto Castelo-Branco
 Cattete Pinheiro
 Lourival Baptista
 Duarte Filho
 Waldemar Alcântara

Saldanha Derzi
 Wilson Campos
 Clodomir Milet

MDB

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Quartas-feiras, às 10:00 horas
 Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
 Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

ARENA

Waldemar Alcântara
 José Lindoso
 Virgílio Távora
 José Guiomard
 Flávio Britto
 Vasconcelos Torres

MDB

Benjamim Farah

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Quintas-feiras, às 10:00 horas

Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto
 Vice-Presidente: Tarsó Dutra

Titulares

ARENA

Tarsó Dutra
 Celso Ramos
 Osires Teixeira
 Heitor Dias
 Jessé Freire

MDB

Amaral Peixoto

Suplentes

Magalhães Pinto
 Gustavo Capanema
 Paulo Guerra

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel
 Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Leandro Maciel
 Alexandre Costa
 Luiz Cavalcante
 Lenoir Vargas
 Geraldo Mesquita
 José Esteves

MDB

Danton Jobim

Suplentes

Dinarte Mariz
 Duarte Filho
 Virgílio Távora

Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

**B) SERVIÇOS DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO****COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105, Ramal 303 —
 Local: Anexo II

Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDAS CONSTITUCIONAIS N°s 1, 2 E 3 — Cr\$ 2,00

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1972 — Cr\$ 10,00

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

**OBRA ELABORADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
COMPREENDEM 7 VOLUMES — PREÇO — Cr\$ 74,00**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO — PREÇO — Cr\$ 8,00

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO — TOMOS I E II

**LEI N° 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971
Preço — Cr\$ 30,00**

REFORMA AGRÁRIA — TRÊS VOLUMES

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

VOLUME COM 104 PÁGINAS — PREÇO Cr\$ 5,00

ANAIS DO SENADO

Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39 ^a a 50 ^a — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51 ^a a 62 ^a — tomo II
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107 ^a a 117 ^a — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118 ^a a 130 ^a — tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 141 ^a a 142 ^a — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143 ^a a 145 ^a — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156 ^a a 166 ^a — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 12 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13 ^a a 27 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28 ^a a 34 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 15 ^a (1 ^a e 2 ^a Sessões Preparatórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16 ^a a 32 ^a — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33 ^a a 42 ^a — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43 ^a a 62 ^a — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63 ^a a 78 ^a — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79 ^a a 100 ^a — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101 ^a a 114 ^a — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115 ^a a 132 ^a — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 10 ^a (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11 ^a a 24 ^a — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133 ^a a 150 ^a — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151 ^a a 171 ^a — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172 ^a a 188 ^a — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 189 ^a a 209 ^a — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210 ^a a 231 ^a — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 232 ^a a 262 ^a — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263 ^a a 274 ^a — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276 ^a a 298 ^a — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1 ^a a 15 ^a — tomo I (Convocação Extraord.)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1 ^a a 7 ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8 ^a a 19 ^a — tomo II
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20 ^a a 36 ^a — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1 ^a a 12 ^a — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13 ^a a 20 ^a — tomo II
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 21 ^a a 32 ^a — tomo I
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 33 ^a a 42 ^a — tomo II
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 43 ^a a 54 ^a — tomo I
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 55 ^a a 56 ^a — tomo II
Mês de julho de 1970	— SESSÕES 67 ^a a 79 ^a — tomo I
Mês de março/abril de 1971	— SESSÕES 1 ^a a 11 ^a — tomo I
Mês de março/abril de 1971	— SESSÕES 12 ^a a 21 ^a — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22 ^a a 32 ^a — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33 ^a a 44 ^a — tomo II
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 45 ^a a 56 ^a — tomo I
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 57 ^a a 67 ^a — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68 ^a a 81 ^a — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82 ^a a 93 ^a — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94 ^a a 103 ^a — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104 ^a a 115 ^a — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116 ^a a 126 ^a — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127 ^a a 138 ^a — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139 ^a a 148 ^a — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149 ^a a 157 ^a — tomo II
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 158 ^a a 166 ^a — tomo I
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 167 ^a a 187 ^a — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1 ^a a 12 ^a — tomo I
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 13 ^a a 22 ^a — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 23 ^a a 30 ^a — tomo I
Mês de maio de 1972	— SESSÕES 31 ^a a 43 ^a — tomo II
Mês de junho de 1972	— SESSÕES 44 ^a a 45 ^a — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DA LEI nº 4.740, de 15-7-1965

Tomos I e II, num total de 926 páginas.

Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DAS LEIS nºs 5.682, de 21-7-1971

5.697, de 27-8-1971

Tomos I e II, num total de 892 páginas.

Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÊ JURÍDICO INTERAMERICANO**
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)**
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA**
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL**
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR**
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR**
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS**
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA**
- ACORDOS INTERNACIONAIS**
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR**

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(EMENDA CONSTITUCIONAL N° 1, DE 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA.....	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO.....	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELICA.....	Cr\$ 7,00

“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

ANEXOS:

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- IX — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50